SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 06 de Julho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: DECLARAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO. ÁREA URBANA. CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES. PRECEITO DO ART. 5º, XXIV, DA CF/1988. LEI Nº 4.132/62, ART. 2º, V. LEI MUNICIPAL Nº 372/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e no art. 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1972, **Considerando a necessidade de expansão no número de moradias populares e visando a melhoria de vida da população oportunizando o acesso ao Programa Social denominado "Minha Casa Minha Vida" em parceria com o Governo Federal.**

DECRETA:

Art. 1º -Que fica declarada área de Interesse Social, para fins de desapropriação, a área de terra medindo 12.000m², com as benfeitorias nela existentes, pertencente a quem de direito, localizada, na Rua Pastor Pedro de Alcântara Lisboa, Centro, Caiçara do Rio do Vento a seguir descrita: No vértice **V-01**, de coordenadas **Nº 9.362.659,800m** e **831.774,665m**; e inicio com as terras da Sra. Maria Augusta de Carvalho, segue com azimute **284º41'00"** e distancia de **150,004m** ate o vértice **V-02**, de coordenadas **Nº 9.362.697,823m** e **E 831.629,559m**, segue com azimute **194º 41'00"** e distancia de **80,00m** ate o vértice **V-03**, de coordenadas **N 9.362.620,436m** e **E 831.609,281m**, segue com azimute **104º 41'01"** e distancia de **150,004m** ate o vértice **V-04** de coordenadas **Nº 9.582,412m** e **E 831.754,386**, segue com azimute **14º 41'01"** e distância de **70,000m** ate o vértice **V – 05**, fim das terras da senhora Maria Augusta de Carvalho e inicio com a Rua Pastor Pedro de Alcântara Lisboa, de coordenadas **Nº 9.362.650,126m** e **E 831.772,130m**, segue com azimute **14º 41'01"** e distancia de **10,001m** ate o vértice **V-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Na qual os limitantes são: **Ao Norte**: limitando-se com as terras de Maria Augusta de Carvalho, **Ao Sul:** limitando-se com as terras de Maria Augusta de Carvalho, **Ao Leste:** limitando-se com as terras da Sra. Maria Augusta de Carvalho e com a Rua Pastor Pedro de Alcântara Lisboa e ao **Oeste:** limitando-se com as terras da Sra. Maria Augusta de Carvalho.
Parágrafo único -A área de terra de que trata este artigo destina-se àconstrução de unidades habitacionais populares em parceria com o Governo Federal via o Programa Social "Minha Casa Minha Vida", criado pela Lei nº 11.977/2009.

Art. 2º - Os Recursos para tal desapropriação são oriundos do Orçamento Geral do Município – O.G.M.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em 21 de junho de 2012.

FRANCISCO EDSON BASBORSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Janilson Medeiros
Código Identificador:14A34E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 05 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre a publicação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari para execução no ano de 2013.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Leis Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 812/2004, aprova a presente RESOLUÇÃO que **RESOLVE**:

Art. 1º - Publicar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Acari, para execução no ano de 2013, aprovado em sessão plenária de 04 de julho de 2012.

PLANO DE AÇÃO CMDCA DE ACARI – 2013				
	METAS	AÇÕES CONCRETAS	PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Capacitação dos Conselheiros Tutelares e de Direitos;	1ª – Consultar conteúdo e preços das capacitações; 2ª – Analisar e selecionar as melhores propostas; 3ª – Contratar e executar; 4ª – Organizar biblioteca.	Permanente	CMDCA SMASDC
2	Divulgação do CMDCA, do Conselho Tutelar dos demais órgãos do SGDCA;	1ª – Divulgar os diferentes órgãos do sistema de proteção e garantia de direitos, através de encontros, eventos, palestras, programas de rádio e visitas às instituições que atuam no trato com crianças e adolescentes, outros;	Permanente	CMDCA CT SMASDC CREAS/CRAS
3	Eleição do CMDCA das entidades não governamentais – Gestão 2013/2015	1ª – Publicar Edital com as regras para inscrição de entidades; 2ª – Realizar Assembleia e proceder à eleição; 3ª – Publicar Resolução com o resultado e encaminhar ao Chefe do Executivo para nomeação.	De Março a Maio de 2013	CMDCA
4	Diagnóstico da situação de vulnerabilidade social e pessoal da criança e do	1ª – Criar Comissão responsável; 2ª – Escolher coordenador;	De Fevereiro a Outubro de 2013	CMDCA CT SMASDC

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

	adolescente no município;	2ª – Definir parâmetros da Pesquisa; 4ª – Definir possibilidade de Convênios com IES para realização;		CREAS/CRAS SEMEC SMS
5	Acompanhamento da execução das ações propostas junto às entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a criança e ao adolescente no município;	1ª – Acompanhar a execução dos projetos aprovados pelo CMDCA; 2ª – Solicitar técnicos específicos junto aos Órgãos Públicos para implantação da meta	Permanente	CMDCA CT
6	Implementar ações para a Política de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente no município;	1ª – Analisar e aprovar programas de atendimento a situação de abuso e exploração sexual; medidas socioeducativas (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade); Tratamento de crianças e adolescentes dependentes de substâncias químicas lícitas e ilícitas; Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e em situação de rua; Atendimento a crianças com dificuldades de aprendizagem; 2ª – Apresentação e análise de projetos; 3ª – Proceder à deliberação dos projetos aprovados pelo CMDCA; 4ª – Proceder ao repasse dos recursos junto ao Órgão Municipal responsável;	Permanente	CMDCA CT SMASDC CREAS/CRAS SMS SEMEC GESTOR FIA
7	Captação de recursos financeiros para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;	1ª – Providenciar confecção de folder para incentivo à doação; 2ª – Realizar prestação de contas dos recursos já repassados.	Julho a Dezembro/2013	CMDCA
8	Acompanhar os trabalhos dos Poderes Executivo, e Legislativo na formulação de Políticas Públicas e Orçamentárias na área da criança e do adolescente;	1ª – Solicitar a Câmara Municipal a criação e instalação da Comissão da Criança e do Adolescente; 2ª – Indicar membros do CMDCA para acompanhar as reuniões da Comissão da Criança e do Adolescente na Câmara de Vereadores.	Permanente	CMDCA
9	Articulação do CMDCA com o CT e os demais Conselhos Municipais;	1ª – Acompanhar a ampliação das políticas de atendimento para efetivação e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, no tocante à vida, à saúde física e mental, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. 2ª – Realizar Fórum de debates envolvendo todos os Conselhos Municipais visando fortalecer a integração de Políticas Públicas voltadas para a Infância e Juventude; 3ª - Proporcionar uma maior integração entre o CMDCA e o CT com o objetivo de promover uma melhor qualidade de vida para a criança e o adolescente.	Permanente	CMDCA CT CMS CME CMAS COMAD CAE CACS/FUNDEB
10	Adquirir material permanente e de consumo para manutenção do CMDCA e CT;	1ª – Providenciar junto ao Órgão Municipal responsável pelo repasse de verba.	Permanente	CMDCA SMASDC
11	Diminuir o índice de violência e exploração sexual no município;	1ª – Realizar pesquisa sobre o índice de violência e exploração sexual; 2ª – Realizar palestras nas escolas; 3ª – Estimular à população a denunciar os casos de abuso e exploração sexual infantil; 4ª – Realizar campanhas periódicas de mobilização do enfretamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.	Permanente	CT CMDCA SMASDC CREAS/CRAS
12	Aproximar o Conselho Tutelar e a comunidade promovendo um monitoramento sobre as medidas aplicadas aos autores de atos infracionais.	1ª – Realizar programa radiofônico semanal para dar visibilidade das ações do Conselho Tutelar à comunidade; 2ª – Realizar junto à comunidade encontros, eventos e palestras para dar visibilidade das ações do Conselho Tutelar;	Permanente	CT
13	Promover ampla divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;	1ª – Promover palestras e/ou mesas-redondas acerca das garantias elencadas na lei 8.069/90; 2ª – Adquirir/confeccionar e distribuir cópias do ECA nas Escolas, Órgãos do SGDCA e Adolescentes;	Permanente	CMDCA CT
14	Incentivar a adoção através de Campanhas de informativas;	1ª – Realizar seminários, palestras e debates esclarecendo o tema. 2ª – Providenciar confecção de impressos para incentivo à adoção.	Permanente	CMDCA CT
15	Realizar campanhas educativas sobre HIV/AIDS e DST's; combater o preconceito entre as famílias, escolas e comunidade.	1ª – Promover ações preventivas através de palestras, vídeos educativos; distribuição de preservativos e folhetos com orientações sobre as DST's nas escolas, PSF's, grupos de jovens etc; 2ª – Estender o Programa DST/AIDS às escolas de forma a criar banco de preservativos e distribuir aos adolescentes cadastrados; 3ª – Conscientizar os adolescentes quanto ao uso da camisinha como forma de prevenção de DST's através de palestras; 4ª – Veiculação de jingle durante a programação da rádio local, com o intuito de ampliar as ações preventivas e diminuir o contágio das DST's. 5ª – Realizar debates oportunizando aos adolescentes esclarecer dúvidas sobre HIV/AIDS e DST's (formas de transmissão, prevenção e tratamento; formas de exposição e contágio das infecções relacionadas às práticas sexuais e comportamento sexual).	Permanente	SMS SEMEC SMASDC CREAS/CRAS
16	Intensificação de campanhas educativas com famílias e adolescentes para minimizar o índice de gravidez na adolescência	1ª – Promover palestras educativas (trimestrais) nas Instituições de Ensino, PSFs, PETI e Projovem Adolescente etc. 2ª – Valorização dos métodos contraceptivos através de folhetos educativos.	Permanente	SMS SEMEC SMASDC CREAS/CRAS
17	Intensificação do acompanhamento Pré-Natal com as adolescentes grávidas	1ª – Realização de ações educativas voltadas para a promoção da saúde no período da gestação e puerpério; 2ª – Atingir o maior número de gestantes e puérperas da comunidade nas ações de educação em saúde; 3ª – Incentivar o aleitamento materno e esclarecer sobre o seu valor nutricional; 4ª – Promover oficinas com grupos de gestantes para trocas de experiências e planejamento familiar; 5ª – Conscientizar as adolescentes sobre a importância da realização do pré-natal, promovendo encontros para orientações e cuidados com a saúde da mãe e do bebê; 6ª – Realização da Semana do Bebê e da Semana do Aleitamento Materno.	Permanente	SMS CRAS SMASDC
18	Intensificar as ações de apoio à criança e ao Adolescente usuário de drogas	1ª – Promover atividades socioeducativas em Rede para as famílias de usuários de drogas. 2ª – Fomentar a prática esportiva como forma de garantir uma vida saudável e como forma de afastar as crianças e adolescentes do contato com as drogas. 3ª – Implantar o CAPS AD regionalizado através de consórcio intermunicipal.	Permanente	SMS SMASDC SEMUDE
19	Implantação de Parques Infantis nas quatro regiões da cidade para atender a demanda infanto-juvenil;	1ª – Escolher os espaços públicos adequados para a implantação; 2ª – Garantir recursos no OGM ou através da celebração de convênios; 3ª – Consultar/definir modelos a serem adquiridos; 4ª – Analisar e selecionar as melhores propostas; 5ª – Contratar e executar.	A partir de março de 2013.	SEMTOSU SEMPAC SEMUDE
20	Promover atividades lúdicas, esportivas e culturais.	1ª – Realização de gincanas escolares com tarefas programadas e surpresas; 2ª – Realização de Jogos intra e interescolares;	Permanente	SEMEC SEMUDE

		3ª – Inserção da prática do xadrez nas escolas; 4ª – Fomentar a criação de grupos teatrais com adolescentes; 5ª – Promover eventos culturais e literários para crianças e adolescentes;		
21	Garantir recursos visando à recuperação e ampliação dos equipamentos e modalidades esportivas do município.	1ª – Construção de uma piscina semiolímpica, para atender crianças e adolescentes do município; 2ª – Construção de pista de atletismo para prática da modalidade e contratação de profissionais qualificados ou experientes; 3ª – Apoiar entidades locais que desenvolvem práticas esportivas com crianças e adolescentes, através da celebração de convênios que visem a ampliação do atendimento. 4ª – Recuperar, adequar e ampliar os equipamentos esportivos já existentes no município.	1ª – A partir de março de 2013 2ª – A partir de julho de 2013 4ª e 5ª - Permanente	SEMTOSU SEMPAC SEMUDE

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 05 de julho de 2012.

CONSELHEIRO ALEXANDRE AURÉLIO SILVA
Presidente do Cmdca de Acari/rn

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:CAC6DC2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2012

O PREFEITO MUNICPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Conceder a pedido a desincompatibilidade do funcionário público municipal Sr. SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, portador do RG. Nº 668.512 – SSP/RN e do CPF. Nº 466.275.454-20 , do Cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública a partir de 07 de julho de 2012.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 05 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:D728AA3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2012

O PREFEITO MUNICPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Conceder a pedido a desincompatibilidade do funcionário público municipal Sr. GLAUBER ALVES SARAIVA, portador do RG. 1.702.043 – SSP/RN, CPF nº 008.129.494-80 , do Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças a partir de 07 de julho de 2012.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 05 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:5104B153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2012

Dispõe sobre a exoneração de funcionário publico municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 62, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) – É Exonerada a pedido para fins de aposentadoria por tempo de contribuição a Srª. NADIR BEZERRA DE ARAÚJO SILVA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 02 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:8E994CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2012

O PREFEITO MUNICPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Conceder a pedido a desincompatibilidade do funcionário público municipal Sr. ZUIL RIBEIRO DA SILVA, portador do RG. Nº 865.681 – SSP/RN e do CPF. Nº 664.060.484-15 , do Cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos a partir de 07 de julho de 2012.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 05 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:0ED2EC1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO PORTARIA Nº 43/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 08.294.688/0001-71

Portaria n° 43/2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 76 XII da Lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERA – FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, do cargo comissionado de Tesoureiro da Secretario Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 05 de Julho de 2012.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:B2954750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PORTARIA Nº 44/2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 08.294.688/0001-71

Portaria n° 44/2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 76 XII da Lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEA – FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO, no cargo comissionado de Secretario Municipal de Serviços Rodoviário , deste Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 05 de Julho de 2012.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:D7BC0C60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 03 DE JULHO DE 2012.

EMENTA: "Dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle Interno, Cria a Controladoria Geral da Câmara Municipal de Angicos/RN e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, faz saber que o plenário aprovou e o presidente da Mesa Diretora Promulgou a seguinte Resolução:

Título I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Legislativo, que tem por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública legislativa e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, cujo Órgão Central é a Controladoria Geral da Câmara Municipal.

Título II

Das Conceituações

Art. 2º O controle interno do Poder Legislativo compreende o plano de organização sobre todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas, orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificando a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 3º Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como, do Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas Estaduais; no Município: dos Poderes Legislativos e Executivos Municipais; incluindo as Administrações Diretas e Indiretas, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso guarda e tombamento dos patrimônios e bens pertencentes ao Legislativo, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º – Os Poderes e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão, incluindo às respectivas administrações Diretas e Indiretas, se for o caso.

§2º – O Poder Legislativo Municipal submeter-se-á às normas de padronização de procedimentos e rotinas, expedidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Título III

Das Responsabilidades da Unidade de Controle Interno

Art. 5º São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referido no art. 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

I – proceder ao exame prévio dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração legislativa municipal;

II – dar ciência imediata ao Presidente da Mesa Diretora, ao interessado e/ou ao titular do órgão a quem se subordine o autor ou autores de qualquer ato objeto de denúncia de irregularidades, sob pena de responsabilidade solidária;

III – supervisionar tecnicamente as atividades do sistema;

IV – expedir atos normativos concorrentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira;

V – determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria;

VI – sugerir ao Presidente e bastante ordenador de despesas, aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos responsáveis pelo descumprimento das normas legais estabelecidas.

VII – elaborar e manter atualizado o plano de conta corrente única.

VIII – participar da elaboração e acompanhamento do Balanço Geral das receitas e despesas, bem como da prestação contábil anual da administração legislativa.

IX – manter com o Tribunal de Contas do Estado, colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária, objetivando maior integração dos controles;

X – tomar, mensalmente, a prestação de contas dos recursos transferidos pelo executivo por intermédio do repasse duodécimal;

XI – acompanhar a exata execução contábil e aplicação dos recursos empenhados;

XII – executar outras tarefas de ordem orçamentário-financeira determinadas pelo Presidente da Câmara.

Título IV

Das Responsabilidades de todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno

Art. 6º As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Poder ou Órgão indicado no caput do artigo 3, incluindo especificadamente a administração da Câmara Municipal, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas elaborados, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de despesas;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de patrimônios e bens pertencentes ao Poder ou Órgão indicado no caput do artigo 3, incluindo a administração da Câmara Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo da Câmara Municipal.

V – comunicar à Unidade de Controle Interno do respectivo Poder legislativo, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Título V

Da Organização da Função, do Provimento dos Cargos e das Nomeações

Capítulo I

DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO

Art. 7º Fica criado na estrutura organizacional do Legislativo Municipal a Controladoria Geral do Município de Angicos, como órgão central do Sistema Integrado de Controle Interno.

Art. 8º Os órgãos criados com esta Resolução, terão suas competências fixadas em Regulamento fixado por ato do Presidente, constituindo o Regimento Interno da Controladoria Geral desta Edilidade, onde serão definidos os quantitativos de pessoal de apoio necessário ao funcionamento dos órgãos setoriais, de acordo com o volume e a complexidade das atividades.

Art. 9º Os quantitativos e a remuneração do Controlador Geral ficam estabelecidos no anexo, desta Lei.
Art. 10 O quadro de pessoal da Controladoria Geral será integrado por servidores da Câmara Municipal, de categorias funcionais compatíveis com as atividades do órgão, a serem redistribuídos conforme necessidade se faça.

Art. 11 Competem aos servidores designados para o exercício das atividades de Controle Interno, portadores de nível superior e/ou Técnico Profissionalizante, as atribuições de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, assessoramento e execução de trabalhos, estudos, pesquisas e análises das atividades do sistema de controle interno.

Art. 12 É vedada a nomeação para exercício do cargo de Controlador Geral, no âmbito do sistema de controle interno, bem como para os cargos que impliquem em gestão de recursos financeiros, na administração legislativa, de pessoas que tenham sido:

I – responsáveis por atos julgados irregulares pelo Tribunal de Contas da União, do Estado, do Distrito Federal, do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município com trânsito em julgado;

II – julgados comprovadamente culpados em processos administrativos, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

III – os condenados em processo criminal pela prática de crimes contra a administração pública.

Capítulo II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 13 O titular da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Angicos, denominado Controlador Geral, cargo de provimento em comissão é de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, atendidos os requisitos seguintes:

I – ser portador de diploma de curso superior ou Técnico Profissionalizante registrado no órgão competente, em qualquer área do direito, contabilidade, economia ou administração;

II – comprovada idoneidade moral e reputação ilibada;

III- ter comprovadamente desempenhado atividades vinculadas a administração publica federal, estadual e/ou municipal.

Art. 14 Normas e critérios criados com esta Resolução terão seus Regulamentos e recomendações fixados por ato do Presidente da Câmara, constituindo o Regimento da Controladoria.
Capítulo III

DAS NOMEAÇÕES

Art. 15 É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo no âmbito do Sistema de Controle Interno, bem como para os cargos que impliquem em gestão de recursos financeiros, na administração do legislativo municipal, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva e irrecorrível, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n° 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992.

Capítulo IV

DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Art. 16 Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – atividade político-partidária;

II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Art. 17 Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar transtorno, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 18 Todo aquele que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno, aos Chefes dos respectivos Poderes ou Órgãos indicado no caput do artigo 3º, conforme o caso, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam ás constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

Título VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 As despesas da Unidade de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal da Câmara.

Art. 20 O Sistema Integrado de Controle Interno criado pela presente Resolução, será implementado progressivamente de acordo com a capacidade financeira da Câmara Municipal de Angicos.

Art. 21 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos-RN, em 03 de julho de 2012.

LEONEL RIBEIRO NETO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:FC0286D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 014/2011, de 03/01/2011, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a legislação vigente e pertinente à matéria, fará realizar no dia 18/07/2012 às 09h00min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para todas as Secretárias Municipais.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:3CA3FB72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 017/2012
Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Angicos, datado do dia 27 de junho de 2012 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 017/2012, à Empresa **P C DIST. DE GÁS E BEBIDAS LTDA CNPJ: 05.211.983/0001-40** nos itens 01 e 02 totalizando o valor global de **R$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais)**, para o fornecimento de botijões de gás glp e garrafões de água mineral, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade. Angicos - RN, em 29 de junho de 2012.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:F2C95FC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

(Pregão Presencial nº 017/2012) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, CONTRATADA: **C DIST. DE GÁS E BEBIDAS LTDA CNPJ: 05.211.983/0001-40** CNPJ: 07.807.635/0001-44. OBJETO: Contratação para o fornecimento de botijões de gás glp e garrafões de água mineral. Fonte de Recursos: FPM, ICMS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, PSF, FUS, PAB e FUNDEB. Valor Global: itens 01, 02 **R$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais).** Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Data: 29/06/2012. Assinaturas: Ronaldo de Oliveira Teixeira, CPF nº 423.623.857-80/Prefeito Municipal/ Maria Jackeline Gomes da Cunha, CPF: 060.806.384-36.

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:F478B727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1217/2012. DE 02 DE JULHO DE 2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor **José Carlos Alves Targino**, para exercer o cargo em comissão de **sub-coordenador de Assuntos Institucionais** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de julho de 2012.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

FRANCISCO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:5D11FE8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 238, DE 05 DE JULHO DE 2012. CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas por lei, especialmente o que dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64/1990 e,

CONSIDERANDO que Legislação Eleitoral trata como situação de inelegibilidade o não afastamento do servidor público, estatutário ou não, três meses antes do pleito eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, a pedido, o afastamento compulsório do servidor **ROLDÃO ROSA DA SILVA**, a partir desta data até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º - Por atender recomendação constitucional, será assegurada a percepção dos vencimentos integrais do servidor.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2012.

CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:DA17443B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 239, DE 05 DE JULHO DE 2012. CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas por lei, especialmente o que dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64/1990 e,

CONSIDERANDO que Legislação Eleitoral trata como situação de inelegibilidade o não afastamento do servidor público, estatutário ou não, três meses antes do pleito eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, a pedido, o afastamento compulsório da servidora **CARMEM GEISA DE OLIVEIRA VIEIRA**, a partir desta data até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º - Por atender recomendação constitucional, será assegurada a percepção dos vencimentos integrais do servidor.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2012.

CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:566D5EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 242, DE 05 DE JULHO DE 2012. CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas por lei, especialmente o que dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64/1990 e,

CONSIDERANDO que Legislação Eleitoral trata como situação de inelegibilidade o não afastamento do servidor público, estatutário ou não, três meses antes do pleito eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, a pedido, o afastamento compulsório da servidora **APARECIDA GISELE SILVA DE MOURA SOUSA**, a partir desta data até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º - Por atender recomendação constitucional, será assegurada a percepção dos vencimentos integrais do servidor.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2012.

CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:828A4D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 244, DE 05 DE JULHO DE 2012. CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas por lei, especialmente o que dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64/1990 e,

CONSIDERANDO que Legislação Eleitoral trata como situação de inelegibilidade o não afastamento do servidor público, estatutário ou não, três meses antes do pleito eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, a pedido, o afastamento compulsório do servidor **RUBERLÂNDIO SILVA DE QUEIROZ**, a partir desta data até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º - Por atender recomendação constitucional, será assegurada a percepção dos vencimentos integrais do servidor.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2012.

CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6611099F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 245, DE 05 DE JULHO DE 2012. CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas por lei, especialmente o que dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64/1990 e,

CONSIDERANDO que Legislação Eleitoral trata como situação de inelegibilidade o não afastamento do servidor público, estatutário ou não, três meses antes do pleito eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, a pedido, o afastamento compulsório da servidora **MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA**, a partir desta data até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º - Por atender recomendação constitucional, será assegurada a percepção dos vencimentos integrais do servidor.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2012.

CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7D1755EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 246, DE 05 DE JULHO DE 2012. CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas por lei, especialmente o que dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64/1990 e,

CONSIDERANDO que Legislação Eleitoral trata como situação de inelegibilidade o não afastamento do servidor público, estatutário ou não, três meses antes do pleito eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, a pedido, o afastamento compulsório do servidor **JOSÉ EDSON BARBOSA**, a partir desta data até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º - Por atender recomendação constitucional, será assegurada a percepção dos vencimentos integrais do servidor.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2012.

CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7BB5B403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 247, DE 05 DE JULHO DE 2012. CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas por lei, especialmente o que dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64/1990 e,

CONSIDERANDO que Legislação Eleitoral trata como situação de inelegibilidade o não afastamento do servidor público, estatutário ou não, três meses antes do pleito eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, a pedido, o afastamento compulsório da servidora **MARIA DE FÁTIMA QUIRINO**, a partir desta data até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º - Por atender recomendação constitucional, será assegurada a percepção dos vencimentos integrais do servidor.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2012.

CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E315CAAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 248, DE 05 DE JULHO DE 2012. CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas por lei, especialmente o que dispõe o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 64/1990 e,

CONSIDERANDO que Legislação Eleitoral trata como situação de inelegibilidade o não afastamento do servidor público, estatutário ou não, três meses antes do pleito eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, a pedido, o afastamento compulsório da servidora **MARIA JOSÉ DA COSTA FARIAS**, a partir desta data até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º - Por atender recomendação constitucional, será assegurada a percepção dos vencimentos integrais do servidor.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2012.

CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E0585F01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 243/2012 NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO

NOMEIA CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE TÍTULOS EDITAL Nº. 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Baraúna – RN, o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**, Cargo: **202 – ASSISTENTE ADMINSTRATIVO**, Nota: **78,1250**, Classificação: **15º lugar**, em virtude da aprovação no Concurso Público n.º 001/2009, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de março de 2010.

Art. 2º. A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 134, de 17/05/1996, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07/02/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baraúna, **Estado do Rio Grande do Norte**, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e onze (2012).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7ABE74CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 036/2012

PORTARIA Nº 036/2012

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, considerando que a legislação eleitoral estabelece desincompatibilização de Servidores que participam do processo eleitoral como candidato a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, afastamento da Servidora Pública Srª **IRACI RAIMUNDA DE LIMA**, CPF: **229.531.914-53**, de matrícula **049/1998**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** e lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, pelo período de 02/07/2012 a 08/10/2012, sem prejuízo dos vencimentos salariais que percebe, ressalvada para este fim as vantagens individuais específicas a título de gratificação, insalubridade e hora extra.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de julho de 2012.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:D2073AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 037/2012

PORTARIA Nº 037/2012

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, considerando que a legislação eleitoral estabelece desincompatibilização de Servidores que participam do processo eleitoral como candidato a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, afastamento da Servidora Pública Srª **FRANCISCA ALVES DE MEDEIROS CHAGAS**, CPF: **937.145.484-91**, de matrícula **030/1998**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** e lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, pelo período de 02/07/2012 a 08/10/2012, sem prejuízo dos vencimentos salariais que percebe, ressalvada para este fim as vantagens individuais específicas a título de gratificação, insalubridade e hora extra.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de julho de 2012.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A8E94940

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 038/2012

PORTARIA Nº 038/2012

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, considerando que a legislação eleitoral estabelece desincompatibilização de Servidores que participam do processo eleitoral como candidato a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, afastamento da Servidora Pública Srª **MARIA CÂNDIDO DA SILVA SOUSA**, CPF: **025.779.134-51**, de matrícula **073/1999**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA** e lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** pelo período de 02/07/2012 a 08/10/2012, sem prejuízo dos vencimentos salariais que percebe, ressalvada para este fim as vantagens individuais específicas a título de gratificação, insalubridade e hora extra.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de julho de 2012.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:7393A296

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 039/2012

PORTARIA Nº 039/2012

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, considerando que a legislação eleitoral estabelece desincompatibilização de Servidores que participam do processo eleitoral como candidato a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, afastamento do Servidor Público Srº **JOSÉ MARIA DE CARVALHO**, CPF: **937.285.224-49**, de matrícula **054/1998**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO,** pelo período de 02/07/2012 a 08/10/2012, sem prejuízo dos vencimentos salariais que percebe, ressalvada para este fim as vantagens individuais específicas a título de gratificação, insalubridade e hora extra.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de julho de 2012.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A96E7EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 040/2012

PORTARIA Nº 040/2012

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, considerando que a legislação eleitoral estabelece desincompatibilização de Servidores que participam do processo eleitoral como candidato a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, afastamento do Servidor Público Srº **JOSÉ ENILSON ASSUNÇÃO DE MELO LULA**, CPF: **870.128.634-28**, de matrícula **009/1998**, ocupante do cargo efetivo de **INSPETOR URBANO** lotado na Secretaria Municipal de **FINANÇAS,** pelo período de 02/07/2012 a 08/10/2012, sem prejuízo dos vencimentos salariais que percebe, ressalvada para este fim as vantagens individuais específicas a título de gratificação, insalubridade e hora extra.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de julho de 2012.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F71E49F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 041/2012

PORTARIA Nº 041/2012

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, considerando que a legislação eleitoral estabelece desincompatibilização de Servidores que participam do processo eleitoral como candidato a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, afastamento do Servidor Público Srº **FRANCISCO SANTOS DE SOUSA**, CPF: **182.809.784-53**, de matrícula **133/2000**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE** pelo período de 02/07/2012 a 08/10/2012, sem prejuízo dos vencimentos salariais que percebe, ressalvada para este fim as vantagens individuais específicas a título de gratificação, insalubridade e hora extra.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de julho de 2012.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:035841B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 042/2012

PORTARIA Nº 042/2012

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, considerando que a legislação eleitoral estabelece desincompatibilização de Servidores que participam do processo eleitoral como candidato a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, afastamento do Servidor Público Srº **JOSÉ ERIVAN DE MACÊDO**, CPF: **022.689.524-60**, de matrícula **010/1998**, ocupante do cargo efetivo de **INSPETOR URBANO,** lotado na Secretaria Municipal de **FINANÇAS** pelo período de 02/07/2012 a 08/10/2012, sem prejuízo dos vencimentos salariais que percebe, ressalvada para este fim as vantagens individuais específicas a título de gratificação, insalubridade e hora extra.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de julho de 2012.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:2AA050DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 043/2012

PORTARIA Nº 043/2012

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, considerando que a legislação eleitoral estabelece desincompatibilização de Servidores que participam do processo eleitoral como candidato a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, afastamento do Servidor Público Srº **MARCOS RAINERY DE ARAÚJO DANTAS**, CPF: **024.870.344-75**, de matrícula **104/1999**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR,** lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE** pelo período de 02/07/2012 a 08/10/2012, sem prejuízo dos vencimentos salariais que percebe, ressalvada para este fim as vantagens individuais específicas a título de gratificação, insalubridade e hora extra.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de julho de 2012.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:5B535D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 044/2012

PORTARIA Nº 044/2012

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, considerando que a legislação eleitoral estabelece desincompatibilização de Servidores que participam do processo eleitoral como candidato a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, afastamento do Servidor Público Srº **DIVINO RODRIGUES DA SILVA**, CPF: **049.462.094-33**, de matrícula **211/2010**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE** pelo período de 02/07/2012 a 08/10/2012, sem prejuízo dos vencimentos salariais que percebe, ressalvada para este fim as vantagens individuais específicas a título de gratificação, insalubridade e hora extra.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de julho de 2012.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:52E978D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 045/2012

PORTARIA Nº 045/2012

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, considerando que a legislação eleitoral estabelece desincompatibilização de Servidores que participam do processo eleitoral como candidato a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, afastamento do Servidor Público Srº **FRANCISCO ALVARENGA DE CARVALHO,** CPF: **966.537.364-15**, de matrícula **060/1999**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** pelo período de 02/07/2012 a 08/10/2012, sem prejuízo dos vencimentos salariais que percebe, ressalvada para este fim as vantagens individuais específicas a título de gratificação, insalubridade e hora extra.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de julho de 2012.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:CAD4AE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 046/2012

PORTARIA Nº 046/2012

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, considerando que a legislação eleitoral estabelece desincompatibilização de Servidores que participam do processo eleitoral como candidato a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, afastamento do Servidor Público Srº **GENILSON FAGUNDES DOS SANTOS,** CPF: **791.869.204-72**, de matrícula **194/2009**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE** pelo período de 02/07/2012 a 08/10/2012, sem prejuízo dos vencimentos salariais que percebe, ressalvada para este fim as vantagens individuais específicas a título de gratificação, insalubridade e hora extra.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de julho de 2012.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:FF1CBC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 047/2012

PORTARIA Nº 047/2012

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, considerando que a legislação eleitoral estabelece desincompatibilização de Servidores que participam do processo eleitoral como candidato a cargo eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, afastamento do Servidor Público Srº **ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS,** CPF: **050.925.924-35**, de matrícula **181/2009**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR,** lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, pelo período de 05/07/2012 a 08/10/2012, sem prejuízo dos vencimentos salariais que percebe, ressalvada para este fim as vantagens individuais específicas a título de gratificação, insalubridade e hora extra.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 05 de julho de 2012.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:29F976B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2012

Portaria nº 04/2012

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e, Com fulcro na Lei Nº 094/2005 de 09 de junho de 2005 que Modifica a ESTRUTURA BÁSICA do Município de Caiçara do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidor da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte do cargo em comissão simbologia CC1 Secretário Municipal de Pesca Aqüicultura e Meio Ambiente, o Senhor **Francisco de Paula Corcino de Souza**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na cidade de Caiçara do Norte – RN, portador do CPF/MF 737.584.507-72.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Caiçara do Norte /RN, 02 de abril de 2012 .

AMARILDO ELIAS DE MORAIS
Prefeito Municipal

CPF/MF 323.887.644-91

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:C9242953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05 DE 02 DE ABRIL DE 2012

Portaria nº 05/2012

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e, Com fulcro na Lei Nº 094/2005 de 09 de junho de 2005 que Modifica a ESTRUTURA BÁSICA do Município de Caiçara do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidor da Prefeitura o Senhor Evilásio de Castro Dias, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na cidade de Caiçara do Norte – RN, portador do CPF/MF 498.483.804-34.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Caiçara do Norte /RN, 02 de abril de 2012.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS
Prefeito Municipal

CPF/MF 323.887.644-91

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:81E93540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07 DE 02 DE ABRIL DE 2012

Portaria nº 07/2012

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e, Com fulcro na Lei Nº 094/2005 de 09 de junho de 2005 que Modifica a ESTRUTURA BÁSICA do Município de Caiçara do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidor da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte do cargo em comissão simbologia CC3 Assistente de Serviço Diversos o Senhor Francisco Ivan Medeiros Soares, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na cidade de Caiçara do Norte – RN, portador do CPF/MF 876.658.084-68.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Caiçara do Norte /RN, 02 de abril de 2012 .

AMARILDO ELIAS DE MORAIS
Prefeito Municipal

CPF/MF 323.887.644-91

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:921FEDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09 DE 02 DE MAIO DE 2012

Portaria nº 09/2012.

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e, Com fulcro na Lei Nº 094/2005 de 09 de junho de 2005 que Modifica a ESTRUTURA BÁSICA do Município de Caiçara do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidor da Prefeitura o Senhor Francisco Tiago da Silva Pereira, solteiro, Brasileiro e domiciliado na cidade de Caiçara do Norte/ RN, portador do CPF/MF 011.326.554-98, do cargo em comissão simbologia CC3 ***motorista de representação.***

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Caiçara do Norte /RN, 02 de maio de 2012.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS
Prefeito Municipal

CPF/MF 323.887.644-91

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:8DAE92CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15 DE 05 DE JULHO DE 2012

Portaria nº 15/2012.

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e, Com fulcro na Lei Nº 094/2005 de 09 de junho de 2005 que Modifica a ESTRUTURA BÁSICA do Município de Caiçara do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear para exercer o cargo em comissão simbologia CC1 Secretária Municipal de Educação, a Senhora Meire Martins Ribeiro, brasileira, Casada, residente domiciliada na cidade de Caiçara do Norte – RN, portador do CPF/MF 567.576.544-15.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor, a contar de 05 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Caiçara do Norte /RN, 05 de julho de 2012.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS
Prefeito Municipal

CPF/MF 323.8p87.644-91

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:3F5FE335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16 DE 05 DE JULHO DE 2012

Portaria nº 16/2012.

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e, Com fulcro na Lei Nº 094/2005 de 09 de junho de 2005 que Modifica a ESTRUTURA BÁSICA do Município de Caiçara do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidor da Prefeitura a Senhora Francinede de Souza Maciel, Casada, Brasileira e domiciliado na cidade de Caiçara do Norte/ RN, portador do CPF/MF 737.545.444-20, do cargo em comissão de Coordenador-Pedagógico CC2 da Sec. de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Caiçara do Norte /RN, 05 de julho 2012.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS
Prefeito Municipal

CPF/MF 323.887.644-91

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:E121F5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18 DE 05 DE JULHO DE 2012

Portaria nº 18/2012.

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e, Com fulcro na Lei Nº 094/2005 de 09 de junho de 2005 que Modifica a ESTRUTURA BÁSICA do Município de Caiçara do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidor da Prefeitura a Senhora Meire Martins Ribeiro, Casada, Brasileira e domiciliado na cidade de Caiçara do Norte/ RN, portador do CPF/MF 567.576.544-15, do cargo em comissão de Coordenador-Pedagógico CC2 da Sec. Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Caiçara do Norte /RN, 05 de julho 2012.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS
Prefeito Municipal

CPF/MF 323.887.644-91

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:9331920D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10 DE 02 DE MAIO DE 2012

Portaria nº 10/2012.

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e, Com fulcro na Lei Nº 094/2005 de 09 de junho de 2005 que Modifica a ESTRUTURA BÁSICA do Município de Caiçara do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear para exercer o cargo em comissão simbologia CC1 Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Senhor Francisco Tiago da Silva Pereira, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Caiçara do Norte – RN, portador do CPF/MF 011.326.554-98.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor, a contar de 02 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Caiçara do Norte /RN, 02 de maio de 2012.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS
Prefeito Municipal

CPF/MF 323.8p87.644-91

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:1EB74030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11 DE 02 JUNHO DE 2012

Portaria nº 11/2012.

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e, Com fulcro na Lei Nº 094/2005 de 09 de junho de 2005 que Modifica a ESTRUTURA BÁSICA do Município de Caiçara do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidor da Prefeitura a Senhora Schirley de Cássia Nascimento de Morais, Casada, Brasileira e domiciliado na cidade de Caiçara do Norte/ RN, portador do CPF/MF 011.770.194-77, do cargo em comissão simbologia Coord.Divis.Apoio Escolar.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Caiçara do Norte /RN, 11 de junho de 2012.

AMARILDO ELIAS DE MORAISP
Prefeito Municipal

CPF/MF 323.887.644-91

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:C3145002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12 DE 05 DE JULHO DE 2012

Portaria nº 12/2012.

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e, Com fulcro na Lei Nº 094/2005 de 09 de junho de 2005 que Modifica a ESTRUTURA BÁSICA do Município de Caiçara do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidor da Prefeitura a Senhora Antonia Virginia Bezerra do Nascimento, casada, Brasileira e domiciliado na cidade de Caiçara do Norte/ RN, portador do CPF/MF 737.559.154-72, do cargo em comissão simbologia CC1 Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Caiçara do Norte /RN, 05 de julho 2012.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS
Prefeito Municipal
CPF/MF 323.887.644-91

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:30D958BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13 DE 05 DE JULHO DE 2012

Portaria nº 13/2012.

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e, Com fulcro na Lei Nº 094/2005 de 09 de junho de 2005 que Modifica a ESTRUTURA BÁSICA do Município de Caiçara do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar do quadro de servidor da Prefeitura a Senhora Márcia Maria Almeida de Souza, Solteira, Brasileira e domiciliado na cidade de Caiçara do Norte/ RN, portador do CPF/MF 916.185.174-49, do cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Emmanuel Bezerra dos Santos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Caiçara do Norte /RN, 05 de julho 2012.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS
Prefeito Municipal
CPF/MF 323.887.644-91

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcante Castro
Código Identificador:CB3C0FED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 253/2012, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

Súmula: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Chefe de Setor e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **FÁTIMA APARECIDA DANTAS FERNANDES,** casada, técnica de enfermagem, inscrita no CPF nº. 070.318.688-40 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.115.427 SSP/RN, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde,** nível **CC IV,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A Cópia desta **Portaria,** depois de assinada pela autoridade será encaminhada a **Secretaria Municipal de Administração.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; especialmente a **Portaria nº 070/11,** de nomeação.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Caraúbas, Em **27** de **junho** 20**12**; 144 anos da Emancipação Política.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:42936CDE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 254/2012, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

Súmula: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Diretora de Unidade de Saúde e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **RITA MARIA DE LIMA SANTOS,** brasileira, divorciada, servidora pública estadual, inscrita no CPF nº. 566.879.744-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 977.697 SSP/RN, do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde (SEBASTIÃO MALTÊZ), da Secretaria Municipal de Saúde,** nível **CC IV,,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A Cópia desta **Portaria,** depois de assinada pela autoridade será encaminhada a **Secretaria Municipal de Administração.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; especialmente a **Portaria nº 061/11,** de nomeação.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Caraúbas, Em **27** de **junho** 20**12**; 144 anos da Emancipação Política.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:83BF2CDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 019 12

Portaria nº 019/12 Em 04 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento do Funcionário Municipal, JOSÉ CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com matrícula nº 001081, no período de 05 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012, tendo em visto sua candidatura ao Cargo de Vereador nas eleições municipais de 07 de outubro de 2012, conforme o que estabelece as normas da Lei Eleitoral Vigente do País.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 04 de julho de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:125D8D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020 12

Portaria nº 020/12 Em 04 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento da Funcionária Municipal, RITA DE CÁSSIA GABRIELA DA SILVA, ocupante do Cargo de ENGENHEIRA, com Matrícula nº 1196, no período de 05 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012, tendo em visto sua candidatura ao Cargo de Vereadora nas eleições municipais de 07 de outubro de 2012, conforme o que estabelece as normas da Lei Eleitoral Vigente do País.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 04 de julho de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:40B9BAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022/2012

Portaria nº 022/12 Em 05 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento da senhora INÁCIA FERREIRA DANTAS, ocupante da Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 05 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012, tendo em visto sua candidatura nas eleições municipais de 07 de outubro de 2012, para o cargo de Vereadora, conforme o que estabelece as normas da Lei Eleitoral Vigente do País.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 05 de julho de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:3513C160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARI 023/2012

Portaria nº 023/12 Em 05 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento da senhora AUDILEIDE OLIVEIRA FONSECA SILVA, ocupante da Função de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012, tendo em visto sua candidatura nas eleições municipais de 07 de outubro de 2012, para o cargo de Vereadora, conforme o que estabelece as normas da Lei Eleitoral Vigente do País.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 05 de julho de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:BFD9EDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024/2012

Portaria nº 024/12 Em 05 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido, o afastamento da senhora MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS, ocupante da Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012, tendo em visto sua candidatura nas eleições municipais de 07 de outubro de 2012, para o cargo de Vereadora, conforme o que estabelece as normas da Lei Eleitoral Vigente do País.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 05 de julho de 2012.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:2F48F6CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
AVISOS DE DESISTÊNCIA / SUBSTITUIÇÃO

AVISOS DE DESISTÊNCIA / SUBSTITUIÇÃO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV

AVISO DE DESISTÊNCIA (*MARIA LUCIA ALVES*)
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, representada pelo PREFEITO RAIMUNDO MARCELINO BORGES, CONSTITUCIONAL, torna pública a desistência do(a) beneficiário(a) **MARIA LUCIA ALVES**, portador(a) do CPF nº 014.760.724-85, da inscrição/contratação da operação de repasse de subvenção econômica para produção de casa popular, que havia sido contemplado no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV para municípios com população limitada a cinqüenta mil habitantes, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.962, de 17 de setembro de 2009 e Portaria Interministerial nº 484, de 29 de setembro de 2009, dos Ministérios das Cidades e da Fazenda.

AVISO DE DESISTÊNCIA (*FRANCISCA JAKELINE DA SILVA*)
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, representada pelo PREFEITO RAIMUNDO MARCELINO BORGES, CONSTITUCIONAL, torna pública a desistência do(a) beneficiário(a) **FRANCISCA JAKELINE DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 040.380.824-31, da inscrição/contratação da operação de repasse de subvenção econômica para produção de casa popular, que havia sido contemplado no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV para municípios com população limitada a cinqüenta mil habitantes, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.962, de 17 de setembro de 2009 e Portaria Interministerial nº 484, de 29 de setembro de 2009, dos Ministérios das Cidades e da Fazenda.

AVISO DE DESISTÊNCIA (*EDILMA VARELA DOS SANTOS ARAUJO*)
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, representada pelo PREFEITO RAIMUNDO MARCELINO BORGES, CONSTITUCIONAL, torna pública a desistência do(a) beneficiário(a) **EDILMA VARELA DOS SANTOS ARAUJO**, portador(a) do CPF nº 010.070.384-46, da inscrição/contratação da operação de repasse de subvenção econômica para produção de casa popular, que havia sido contemplado no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV para municípios com população limitada a cinqüenta mil habitantes, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.962, de 17 de setembro de 2009 e Portaria Interministerial nº 484, de 29 de setembro de 2009, dos Ministérios das Cidades e da Fazenda.

AVISO DE DESISTÊNCIA (*MARIA DAS VITORIAS VICENTE DA SILVA*)
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, representada pelo PREFEITO RAIMUNDO MARCELINO BORGES, CONSTITUCIONAL, torna pública a desistência do(a) beneficiário(a) **MARIA DAS VITORIAS VICENTE DA SILVA**, portador(a) do

CPF nº 722.199.472-20, da inscrição/contratação da operação de repasse de subvenção econômica para produção de casa popular, que havia sido contemplado no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV para municípios com população limitada a cinqüenta mil habitantes, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.962, de 17 de setembro de 2009 e Portaria Interministerial nº 484, de 29 de setembro de 2009, dos Ministérios das Cidades e da Fazenda.

AVISO DE DESISTÊNCIA (*MARIA DE FATIMA JUSTINO*)
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, representada pelo PREFEITO RAIMUNDO MARCELINO BORGES, CONSTITUCIONAL, torna pública a desistência do(a) beneficiário(a) **MARIA DE FATIMA JUSTINO**, portador(a) do CPF nº 837.407.594-53, da inscrição/contratação da operação de repasse de subvenção econômica para produção de casa popular, que havia sido contemplado no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV para municípios com população limitada a cinqüenta mil habitantes, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.962, de 17 de setembro de 2009 e Portaria Interministerial nº 484, de 29 de setembro de 2009, dos Ministérios das Cidades e da Fazenda.

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, comunica que o(s) beneficiário(s) abaixo relacionados inseridos no PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.962, de 17 de setembro de 2009 e Portaria Interministerial nº 484, de 29 de setembro de 2009, editada pelos Ministérios das Cidades e da Fazenda, conforme contrato(s) firmado(s) com a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira, renunciaram de figurar como beneficiário(s), consoante distratos efetuados, entrando em seus lugares, os novos pretendentes a seguir:

Beneficiário Anterior	CPF/MF	NIS	Beneficiário Atual	NIS	CPF/MF
MARIA LUCIA ALVES	014.760.724-85	20655980398-01	DANIELLY PEREIRA DE SUZA	2065598039-8	070.930.594-06
FRANCISCA JAKELINE DA SILVA	040.380.824-31	1625832649-9	LUCIANA DA SILVA	16050975419-01	083.461.824-90
EDILMA VARELA DOS SANTOS ARAÚJO	010.070.384-46	16087882015	RITA DE CASSIA CANUTO	20920814926-01	041.326.324-07
MARIA DAS VITORIAS VICENTE DA SILVA	722.199.472-20	2092082373-9	LUCICLEIDE CIPRIANO DA SILVA	1326818519-2	027.370.244-04
MARIA DE FATIMA JUSTINO	837.407.594-53	16355983431	JOSEFA JULIETHE ANISIO DE LIMA	16184217144-01	068.476.044-41

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:81CDC8BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 482/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Nomear **FRANCISCO CANINDÉ ADRIANO DA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, em substituição a JOEL AVELINO DA SILVEIRA, que gozará férias durante o período de 02 a 31 de julho de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 02 de julho de 2012.

Publicado por:
Maria da Gloria da Silva
Código Identificador:AF6D09A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº**.:** 20120032.ORIGEM: PREGÃO Nº 013/2012. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL. CONTRATADA(O).: SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA - ME. OBJETO: Confecção de serviços gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Coronel Ezequiel/RN. VALOR TOTAL: R$ 27.050,90 (vinte e sete mil, cinquenta reais e noventa centavos). PROGRAMA DE TRABALHO**:** Exercício 2012 Atividade 0301.041220001.2.015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 27.050,90, VIGÊNCIA: 28 de Junho de 2012 a 31 de Dezembro de 2012. DATA DA ASSINATURA: 28 de Junho de 2012. CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO, Prefeito Municipal. CPF nº 024.999.454-27. SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA - ME. Representada(o) FRANCISCO GUEDES SOBRINHO.

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:2947865D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 013/2012. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguinte(s) licitante(s): SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 06.101.409/0001-80, com o valor de R$ 27.050,90 (vinte e sete mil cinquenta reais e noventa centavos) . A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 31 de Maio de 2012.

CARLOS ANTONIO DE PONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Giórgio Carlos Silva Azevedo
Código Identificador:B45DA013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
EXTRATO – TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO N.° 006/2012

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, nos termos dispostos na Cláusula Décima Segunda do presente Termo, torna público o Termo de Acordo e Compromisso que entre si fazem a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira e o Município de Encanto/RN. Objeto: Viabilizar a implementação de casas populares no município de Encanto/RN, por meio de ações do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. Dos Recursos Financeiros – Os recursos financeiros a

serem utilizados na construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais, são provenientes de: Subvenção Econômica, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por cota contratada; Contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero) sob a forma de recursos financeiros e R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinqüenta reais) sob a forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, por unidade contratada. Da vigência do Termo – 18 (dezoito) meses contados a partir da data de assinatura – assinado em 20 de junho de 2012, por representante da CHB e o Sr. Alberone Neri de Oliveira Lima – Prefeito de Encanto/RN.

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:19C4140A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 080/2012-GP EM, 05 DE JULHO DE 2012.

Exonera o Sr. Jair Miranda Ramalho do cargo de Secretario Municipal de Finanças e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **Jair Miranda Ramalho** do cargo de **Secretario Municipal de Finanças,** pertencente ao Quadro de Pessoal, Símbolo **FAE-1**, da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 05 de julho de 2012.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:100068BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 081/2012-GP EM, 05 DE JULHO DE 2012.

Nomeia o Sr. Jair Miranda Ramalho no cargo de Presidente do FGPREV e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Jair Miranda Ramalho** no cargo de **Presidente do Fundo de Previdência do Município de Felipe Guerra - FGPREV,** pertencente ao Quadro de Pessoal, Símbolo **FAE-1**, da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 05 de julho de 2012.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:21D1FE2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº. 370 / 2012.

Dispõe sobre Concedimento do Afastamento da Sra. CINTIA CATIANIA SOARES MARTINS HOLANDA, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Art. 1º - Afastamento a pedido da Servidora CINTIA CATIANIA SOARES MARTINS HOLANDA , do cargo de PROFESSORA, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
Art. 2º - o afastamento será a partir do dia 05/07/2012
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Julho de 2012.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:8324226A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0042/GP/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferida pela lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - **Exonerar,** a pedido, o Sr. VICTOR PEREIRA DA SILVEIRA**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da função efetiva de ENFERMEIRO-PSF, do quadro de funcionários desta Prefeitura, conforme requerimento em anexo.
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã /RN, 05 de Julho de 2012.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:CB01FA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2012

INSTRUMENTO: Contrato nº 061 / 2012.
BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 007/2012
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / AURELIO BURITI DE MACEDO, CPF nº 008.361.044-80.
OBJETO: prestação dos serviços como Medico Veterinário de acordo com as atribuições do Anexo único da Lei Complementar n° 007/2012 de 11 de junho de 2012.
VALOR MENSAL: R$ 700,00 (Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, e ate 31/12/2010.

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:25314960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LDO_IV DEMONSTRATIVO

Prefeitura Municipal de Jandaira
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	4.975.835,15	0,00	3.753.611,70	0,00	2.206.256,72	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.975.835,15	0,00	3.753.611,70	0,00	2.206.256,72	100,00

JANDAIRA-RN, em 24 de abril de 2012.

FABIO MAGNO S.P. MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:B465AEB5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LDO_VII DEMONSTRATIVO

Prefeitura Municipal de Jandaira
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA					
BENFICIÁRIO	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2013	2014	2015	COMPENSAÇÃO
-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	

JANDAIRA-RN, em 24 de abril de 2012

FABIO MAGNO S.P. AMRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:9FCFE1BE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LDO_VIII DEMONSTRATIVO

Prefeitura Municipal de Jandaira
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2013
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Tranferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

JANDAIRA-RN, em 24 de abril de 2012

FABIO MAGNO S.P. MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:2D6AF10D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000008/2012

INEXIGIBILIDADE Nº. 000008/2012
EXTRATO DO CONTRATO N°. 322/2012
INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** EDEN REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 12.741.062/0001-33 – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) ATRAÇÕES MUSICAIS QUE SE APRESENTARAM NO SÃO PEDRO DE BOA ESPERANÇA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 06 DE JULHO DE 2012 - **VIGÊNCIA:** 27/06/2012 A 09/07/2012 – **VALOR:** R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTS. 25, III DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 – MONTANHAS/RN, 27 DE JUNHO DE 2012

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:841AFAE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEGIBILIDADE 005/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte da Gameleiras/RN
CONTRATADO: EDVÂNIO DE OLIVEIRA DANTAS - ME, CNPJ: 09.424.610/0001- 97.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação de Bandas, Naldinho Ribeiro e Banda, Forrozão Arretado, Helio dos Teclados, Banda Grafith, Banda Jogo de Cintura, Banda Peso Pesado, Forro Pegado. Nas Festividades de Gastronomia do município nos dias 06, 07,08 de Julho de 2012.
VALOR TOTAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 06 de julho de 2012 a 08 de julho de 2012.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de Julho de 2012.

Publicado por:
Antônio Oliveira de Melo
Código Identificador:AD7CC475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE 14/2012

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Convite Nº 014/2012. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **CONTRATADO:** EDVÂNIO DE OLIVEIRA DANTAS - ME, CNPJ: 09.424.610/0001-97. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica, do ramo pertinente para os serviços de locação de estrutura de festa para realização do FESTIVAL GASTRONÔMICO nos dias 06, 07, 08 de julho de 2012. **VALOR TOTAL:** R$ 28.120,00 (vinte oito mil cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente; – Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção de eventos populares e comemorativos; Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. **VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2012 a 08 de julho de 2012. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2012.

Publicado por:
Antônio Oliveira de Melo
Código Identificador:7CF3AEF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Abigail Izabel Neta Pereira; Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais de Docentes - Símbolo PNII-A; Valor mensal: R$ 1.178,94 (hum mil e cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos); Prazo: 06 (seis) meses; Data: 01.07.2012; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais e Abigail Izabel Neta Pereira.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:D3FF46FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Adriana Gomes; Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais de Docentes - Símbolo PNII-A; Valor mensal: R$ 1.178,94 (hum mil e cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos); Prazo: 06 (seis) meses; Data: 01.07.2012; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais e Adriana Gomes.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:C00B4717

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Antonio Gilson Fernandes de Oliveira; Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais de Docentes - Símbolo PNII-A; Valor mensal: R$ 1.178,94 (hum mil e cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos); Prazo: 06 (seis) meses; Data: 01.07.2012; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais e Antonio Gilson Fernandes de Oliveira.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:1816F4C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Carliana de Moura Dutra; Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais de Docentes - Símbolo PNII-A; Valor mensal: R$ 1.178,94 (hum mil e cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos); Prazo: 06 (seis) meses; Data: 01.07.2012; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais e Carliana de Moura Dutra.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:8264119B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Emanuelle Taisa Ferreira Xavier Neri; Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais de Docentes - Símbolo PNII-A; valor mensal de R$ 1.178,94 (hum mil e cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), Prazo 06 (seis) meses, Data: 01.07.2012; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais e Emanuelle Taisa Ferreira Xavier Neri.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:93A0E39C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Fabia Maria da Silva; Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais de Docentes - Símbolo PNII-A; Valor mensal: R$ 1.178,94 (hum mil e cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos); Prazo: 06 (seis) meses; Data: 01.07.2012; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais e Fabia Maria da Silva.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:6CF98D00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratado: Francisco Geovani Cavalcante; Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais de Docentes - Símbolo PNII-A; Valor mensal: R$ 1.178,94 (hum mil e cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos); Prazo: 06 (seis) meses; Data: 01.07.2012; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais e Francisco Geovani Cavalcante.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:E3A43789

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Lucineide Cosme dos Santos; Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais de Docentes - Símbolo PNII-A; Valor mensal: R$ 1.178,94 (hum mil e cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos); Prazo: 06 (seis) meses; Data: 01.07.2012; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais e Lucineide Cosme dos Santos.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:02085F8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Maria Edna de Oliveira Batista; Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais de Docentes - Símbolo PNII-A; Valor mensal: R$ 1.178,94 (hum mil e cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos); Prazo: 06 (seis) meses; Data: 01.07.2012; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais e Maria Edna de Oliveira Batista.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:D85FA8EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Nilma Regis de Oliveira Paiva; Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais de Docentes - Símbolo PNII-A; Valor mensal: R$ 1.178,94 (hum mil e cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos); Prazo: 06 (seis) meses; Data: 01.07.2012; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais e Nilma Regis de Oliveira Paiva.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:E6C567C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Rozangela Maria de Gois Oliveira; Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais de Docentes - Símbolo PNII-A; Valor mensal: R$ 1.178,94 (hum mil e cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos); Prazo: 06 (seis) meses; Data: 01.07.2012; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais e Rozangela Maria de Gois Oliveira.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:E0AA8049

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Zahilla Priscila de Oliveira Rufino; Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais de Docentes - Símbolo PNII-A; Valor mensal: R$ 1.178,94 (hum mil e cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos); Prazo: 06 (seis) meses; Data: 01.07.2012; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais e Zahilla Priscila de Oliveira Rufino.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:221E33A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Adélia Francisca de Melo; Objeto: Prestação dos Serviços de coordenadora de turmas do Programa Brasil Alfabetizado; Valor mensal: R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais); Prazo: 11 (onze) meses; Data: 01.02.2012; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais e Adélia Francisca de Melo.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:33894B80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Priscila Pereira de Freitas; Objeto: Prestação dos Serviços de coordenador de turmas do Programa Brasil Alfabetizado; Valor mensal: R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais); Prazo: 12 (doze) meses; Data: 02.01.2012; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais e Priscila Pereira de Freitas.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:8B43B987

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratado: Antonio Gilson Fernandes de Oliveira; Objeto: Prestação dos Serviços Profissionais de Docentes - Símbolo PNII-A; Valor mensal: R$ 1.178,94 (hum mil e cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos); Prazo: 04 (quatro) meses; Data: 01.03.2012; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais e Antonio Gilson Fernandes de Oliveira.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:A35EE0A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Gildeiza Fernandes de Oliveira; Objeto: Prestação dos Serviços de Psicopedagoga no atendimento as famílias no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, valor mensal de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), Prazo 10 (dez) meses, Data: 01.03.2012; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Gildeiza Fernandes de Oliveira.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:BD0297EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratado: Francisco Hugo de Freitas; Objeto: Prestação dos serviços de enfermagem em forma de plantão, valor por plantão de 24 horas R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), Data: 01.04.2012; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Francisco Hugo de Freitas.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:BE604821

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratado: Marcílio Imbassahy de Almeida Rodrigues; Objeto: Prestação dos Serviços Médicos, valor global R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), Data: 01.04.2012; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Marcílio Imbassahy de Almeida Rodrigues.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:F4FB1C85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Francisca Torres Neta; Objeto: Prestação dos serviços de Monitora de Programas Especiais do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; Valor mensal: R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais); Prazo: 08 (oito) meses; Data: 02.05.2012; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais e Francisca Torres Neta.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:C308E684

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Cyra Cirrany de Almeida Silva; Objeto: Prestação dos Serviços de Técnica de Enfermagem, valor global de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), Prazo 120 (cento e vinte) dias, Data: 01.11.2011; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Cyra Cirrany de Almeida Silva.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:0E52219F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Gilsara Monteiro de Melo Carvalho; Objeto: Prestação dos Serviços de Técnica de Enfermagem, valor global de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), Prazo 120 (cento e vinte) dias, Data: 01.11.2011; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Gilsara Monteiro de Melo Carvalho.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:C2BDFEC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Maria Fabilene Leite; Objeto: Prestação dos Serviços de Técnica de Enfermagem, valor global de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), Prazo 120 (cento e vinte) dias, Data: 01.11.2011; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Maria Fabilene Leite.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:2F86BB20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Maria Micarla Braga de Freitas; Objeto: Prestação dos Serviços de Técnica de Enfermagem, valor global de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), Prazo 120 (cento e vinte) dias, Data: 01.11.2011; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Maria Micarla Braga de Freitas.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:EF8397E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – Prazo – 12 (doze) meses; Data: 02.01.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Liane Paiva de Freitas Rêgo; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Liane Paiva de Freitas Rêgo.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:C807051C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Segunda – Preço; Data: 02.01.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Francisca Karídia Linhares Pereira Marques; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Francisca Karídia Linhares Pereira Marques.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:B226D7EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Segunda – Preço; Data: 02.01.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Maria Ivanilda Alves Cavalcante; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Maria Ivanilda Alves Cavalcante.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:48983543

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – Prazo: 11 (onze) meses; Data: 02.01.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratado: Mutar Cassamá; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Mutar Cassamá.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:97A3ED80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Sétima – Prazo – 12 (doze) meses; Data: 02.01.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Francisca Dantas de Oliveira Linhares; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Francisca Dantas de Oliveira Linhares.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:8C6F2AF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Sétima – Prazo – 12 (doze) meses; Data: 02.01.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Geruza Maria Rodrigues da Cunha; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Geruza Maria Rodrigues da Cunha.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:76990E29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – Prazo – 12 (doze) meses; Data: 02.01.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Regyana de Paiva de Nunes; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Regyana de Paiva Nunes.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:08B91668

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Quarta – Preço; Data: 02.01.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratado: Sebastião Arruda de Morais Júnior; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Sebastião Arruda de Morais Júnior.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:CDC45279

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Segunda – Preço; Data: 02.01.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Rita Pereira de França; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Rita Pereira de França.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:8030839C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Segunda – Preço; Data: 02.01.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Gilvaneide

Leandro de Souza; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Gilvaneide Leandro de Souza.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:7B087F1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Quarta – Preço; Data: 02.01.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Maria Edilene de Souza Paiva Freitas; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Maria Edilene de Souza Paiva Freitas.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:7F362149

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Segunda – Preço; Data: 02.01.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Maria Edvânia de Oliveira Batista; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Maria Edvânia de Oliveira Batista.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:07CFDDA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Segunda – Preço; Data: 02.01.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Maria Meire Oliveira Silva das Chagas; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Maria Meire Oliveira Silva das Chagas.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:57D6D963

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Segunda – Preço; Data: 02.01.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Maria Rivalécia de Oliveira; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Maria Rivalécia de Oliveira.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:D179768C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Segunda – Preço; Data: 02.01.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Rosana Maria de Oliveira Silva; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Rosana Maria de Oliveira Silva.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:83EAF550

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – Prazo: 11 (onze) meses; Data: 01.02.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Gilsilene Martins de Oliveira; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais – Prefeito Municipal e Gilsilene Martins de Oliveira.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:3B4F9D8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – Prazo: 11 (onze) meses; Data: 01.02.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratado: Josimar de Souza Cardoso; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Josimar de Souza Cardoso.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:058E1A3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – Prazo: 11 (onze) meses; Data: 01.02.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Lindalene de Paiva Rêgo; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Lindalene de Paiva Rêgo.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:4F337C76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – Prazo: 11 (onze) meses; Data: 01.02.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Sandja Theresa Saldanha de Oliveira; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Sandja Theresa Saldanha de Oliveira.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:B652C845

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Sétima – Prazo – 11 (onze) meses; Data: 01.02.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratado: Sebastião Arruda de Morais Júnior; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Sebastião Arruda de Morais Júnior.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:8B9A916E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – Prazo – 11 (onze) meses; Data: 01.02.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Rita Pereira de França; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Rita Pereira de França.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:88CFAAE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – Prazo – 11 (onze) meses; Data: 01.02.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges;

Contratada: Gilvaneide Leandro de Souza; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Gilvaneide Leandro de Souza.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:8AE88E37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – Prazo: 10 (dez) meses; Data: 01.03.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Cyra Cirrany de Almeida Silva; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Cyra Cirrany de Almeida Silva.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:2E79433B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – Prazo: 10 (dez) meses; Data: 01.03.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Gilsara Monteiro de Melo Carvalho; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Gilsara Monteiro de Melo Carvalho.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:DB5178FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – Prazo: 10 (dez) meses; Data: 01.03.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Maria Fabilene Leite; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Maria Fabilene Leite.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:2981AA15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – Prazo: 10 (dez) meses; Data: 01.03.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Maria Micarla Braga de Freitas; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Maria Micarla Braga de Freitas.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:976EF124

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – Prazo – 10 (dez) meses; Data: 01.03.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Stéfane Caroline Fernandes de Oliveira; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Stéfane Caroline Fernandes de Oliveira.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:BD8EB0D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – Prazo – 10 (dez) meses; Data: 01.03.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Welina Maria de Paiva Dias; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Welina Maria de Paiva Dias.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:806BD31F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – Prazo: 10 (dez) meses; Data: 01.03.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Leana Sales Amorim; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Leana Sales Amorim.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:B80B076B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Sétima – Prazo – 10 (dez) meses; Data: 01.03.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Maria Edilene de Souza Paiva Freitas; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Maria Edilene de Souza Paiva Freitas.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:C09FBFFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira - Prazo - 07 (sete) meses, Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Rosângela Maria Pereira da Silva; Data: 01.06.2012, Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Rosângela Maria Pereira da Silva.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:E5E42CF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – Prazo – 06 (seis) meses; Data: 30.06.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Francisca Karídia Linhares Pereira Marques; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Francisca Karídia Linhares Pereira Marques.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:56A95818

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – Prazo – 05 (cinco) meses; Data: 01.08.2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Maria Ivanilda Alves Cavalcante; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Maria Ivanilda Alves Cavalcante.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:B900D37E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – Prazo – 120 (cento e vinte dias) dias; Data: 01.11.2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Welina Maria de Paiva Dias; Signatários: José Jackson Queiroga de Morais - Prefeito Municipal e Welina Maria de Paiva Dias.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:0AA40008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2012

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE AÇÕES NO MUNICÍPIO PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, alterado pela Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Olho D'água do Borges/RN o seguinte cronograma de ações:

CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS (Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011)		
AÇÕES	INÍCIO	CONCLUSÃO
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas: 1.1 - adaptar o sistema contábil para que ele possa capturar ou receber informação do crédito a partir de seu lançamento. 1.2 - efetuar encaminhamento para a inscrição em divida ativa dos créditos eventualmente não recebidos. 1.3 - definir a probabilidade de perda com base no histórico de recebimento da divida ativa (03 anos), efetuando o registro da expectativa do valor recuperável.	 25/06/12 25/06/12 25/06/12	 31/10/12 31/10/12 31/10/12
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	25/06/12	31/10/12
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis: 3.1 - efetuar levantamento físico dos bens registrado na contabilidade; 3.2 - caso algum bem registrado na contabilidade não conste do inventario abrir processo pra apuração de responsabilidade e, oportunamente, efetuar a baixa do bem.	 25/06/12 25/06/12	31/10/12
IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão: 4.1 - criar uma comissão para elaborar laudo de avaliação para os bens do ativo imobilizado que estejam subavaliados. 4.2 - elaborar tabela de depreciação que estabeleça a vida útil, as taxas a serem aplicadas e o valor residual de cada classe de ativo imobilizado. 4.3 - efetuar a baixa do bem totalmente depreciado, ou submetê-lo a nova reavaliação caso continue gerando beneficio econômico ou social	 25/06/12 31/08/12 31/08/12	 30/08/12 25/09/12 25/09/12
V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	02/01/13	31/12/13
VI - Implementação do sistema de custos;	02/01/14	31/12/14
VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;	25/06/12	02/01/13
VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	25/06/12	31/12/12

Art. 2º - O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.
Art. 3º - Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público através do site ***www.olhodaguadoborges.rn.gov.br*** e ao Tribunal de Contas do Estado, dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos de que trata este Decreto.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 e seguintes, deverá ser elaboradas obedecendo ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Publico (PCASP) em seu formato e nas oito classes que o constituem.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges, RN, 25 de junho de 2012.

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS
Cpf Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:2E097F68

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 016/2012 - PMODB/ TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Obras de Construção de Praça Pública, localizada no Conjunto Alfredo Xavier, na zona Urbana deste Município. Data, Hora e Local: 09:00 hs do dia 23/07/2012, na sede desta prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN.Preço do Edital R$100,00 (cem reais). Informações: Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone/fax (84)3364-0305/0282, no horário de 08:00hs às 14:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.olhodaguadoborges.rn.gov.br.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de julho de 2012.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:FC89E4EC

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 017/2012 / CONCORRÊNCIA

Objeto: Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, na zona Urbana deste Município. Data, Hora e Local: 09:00 hs do dia 07/08/2012, na sede desta prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN. Preço do Edital R$500,00 (quinhentos reais). Informações: Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone/fax (84)3364-0305/0282, no horário de 08:00hs às 14:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.olhodaguadoborges.rn.gov.br.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de julho de 2012.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:32E230D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN torna público que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012 foi considerada "DESERTA" por não acudirem interessados.
Parazinho/RN, em 05 de julho de 2012.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:E2D5B9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN torna público a quem interessar, que estará realizando, na sede da Prefeitura Municipal, no dia 18 de julho de 2012, às 14:30 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012, objetivando à aquisição de 01 (um) veículo tipo "ônibus". O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Parazinho/RN, em 05 de julho de 2012.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:04AFA8D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 008/2012, objetivando contratação dos serviços de Engenharia, sob regime empreitada por preços unitários, objetivando a execução das obras de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Francisca Pontes Gonçalves; Rua Francisco Luis do Nascimento; Trecho da Rua Enoc Florêncio da Luz – Bairro Cipoal do município de Passagem/RN. A despesa correrá por conta do Convênio nº 036/2012-SIN, celebrado com o Governo do Estado do RN, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura; contrapartida através do FPM e do elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações", existente no Orçamento Geral do Município vigente. Vencedora: DO VALE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 07.623.973/0001-26, totalizando R$ 110.936,83 (cento e dez mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos). Passagem/RN, 05 de julho de 2012

EDNEIDE AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a Empresa Vencedora supra-relacionada.
Passagem/RN, 05 de julho de 2012

RONALDO MEIRELES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vanderlei Barreto de Lima
Código Identificador:FABD2A67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público
aos interessados o seguinte resultado da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 009/2012, objetivando Contratação dos serviços de Engenharia, sob regime empreitada por preços unitários, objetivando à execução das obras de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial do Trecho da Rua Enoc Florêncio da Luz, Rua Bebel do Lenço e Rua Marlene Barreto Lima - Bairro Cipoal do município de Passagem/RN. A despesa correrá por conta do Convênio nº 045/2012-SIN, celebrado com o Governo do Estado do RN, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura; contrapartida através do FPM e do elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações", existente no Orçamento Geral do Município vigente. Vencedora: DO VALE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 07.623.973/0001-26, totalizando R$ 139.131,96 (cento e trinta e nove mil cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos). Passagem/RN, 05 de julho de 2012

EDNEIDE AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a Empresa Vencedora supra-relacionada.
Passagem/RN, 05 de julho de 2012

RONALDO MEIRELES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vanderlei Barreto de Lima
Código Identificador:5CA037D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público
aos interessados o seguinte resultado da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 010/2012, objetivando contratação dos serviços de Engenharia, sob regime empreitada por preços unitários, objetivando a execução das obras de pavimentação Asfáltica das Ruas: Dinarte Mariz e da Avenida Vereador Manoel Barreto - Bairro centro, localizadas na zona urbana do município de Passagem/RN. A despesa correrá por conta do Convênio nº 044/2012-SIN, celebrado com o Governo do Estado do RN, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura; contrapartida através do FPM e do elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações", existente no Orçamento Geral do Município vigente. Vencedora: CANTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.191.025/0001-88, totalizando R$ 219.982,73 (duzentos e dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos). Passagem/RN, 05 de julho de 2012

EDNEIDE AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Vanderlei Barreto de Lima
Código Identificador:79703D16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL 298 - 2010

RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, Nº. 72. Centro.
Rafael Godeiro – RN / CEP 59740-000 / E-mail: pmrgodeiro@brisanet.com.br
Fone / Fax (84) 3363.0062

Lei Municipal Nº. 298 / 2010.

Dispõe sobre a Política do Idoso, institui o Conselho Municipal do Idoso, o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
SEÇÃO I – Da Finalidade

Art. 1º. A Política Municipal do Idoso, no âmbito do município de Rafael Godeiro, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
Parágrafo único – Esta Política será desenvolvida em consonância com a Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei nº 8.842/94, e o Estatuto Nacional do Idoso, Lei nº 10.741/03.
Art. 2º - Considera-se idosa, para efeitos desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

SEÇÃO II – Dos Princípios
Art. 3º - Apolítica Municipal do Idoso será conduzida mediante os seguintes princípios:
I- É dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem estar e o direito à vida;

II- O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III- O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV- O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V- As diferenças econômicas, sociais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do município de Rafael Godeiro deverão ser observadas pelo Poder Público Municipal e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei.

Art. 4 – Constituem diretrizes da Política Municipal do Idoso:
I- Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;

II- Participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implantação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

III- O fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, como forma de evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;

IV- Implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos por cada órgão municipal;

V- Estabelecimento de mecanismos de divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VI- Priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;

VII- Apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

SEÇÃO III – Da Gestão

Art. 5º - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), a formulação, promoção, execução e coordenação geral da Política Municipal do Idoso.
Art. 6º - Para efeito de implantação da Política Municipal do Idoso, devem ser consideradas as características e diversidade desta população, adequando-se as ações as particularidades dos grupos identificados.
§ 1º - Na área da Assistência Social
I- Desenvolver, em conjunto com as demais Secretarias, ações integradas para propor formas consistentes e alternativas de atendimento ao idoso;

II- Identificar processos alternativos de atenção ao idoso desabrigado e sem vínculo familiar para proporcionar atendimento às suas necessidades básicas;

III- Estimular a abertura e funcionamento de centros de convivência social, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho e atendimento domiciliar;

IV- Promover a capacitação de recursos humanos para o atendimento ao idoso na área de sua competência;

V- Estimular a capacitação de pessoas em cuidados especiais para idosos, com propósito de atender particularmente em domicílios, onde os familiares não estejam aptos ou tenham de se ausentar por motivos de trabalho;

VI- Coordenar, apoiar e publicar estudos e levantamento sobre a situação social do idoso no município;

VII- Fiscalizar e fomentar junto a ONGs OGs a prestação de assistência social aos idosos em suas diversas modalidades;
§ 2º - Na área da Saúde:
I- Garantir atendimento integral à saúde do idoso nos diversos níveis de assistência do SUS;
II- Atuar na área de prevenção para que a população envelheça mantendo além de um bom estado de saúde, qualidade de vida;

III- Incentivar programas de prevenção, educação e promoção à saúde do idoso;

IV- Produzir e difundir material educativo sobre as necessidades de saúde na terceira idade;

V- Promover a capacitação dos recursos humanos quanto às patologias que são acometidas nesta idade;

VI- Elaborar perfil epidemiológico do idoso no município.
§ 3º - Na área da Educação:
I- Atuar junto às escolas locais, para que proporcionem às crianças e aos jovens informações sobre o envelhecimento, consideração e respeito ao idoso, com reflexos na atitude da família em sua formação;

II- Atuar junto a entidades locais, visando à criação de classes especiais, para alfabetização e novas atividades e esquema que reforce a auto-estima, preservando sua autonomia e dignidade;

III- Apoio à criação e funcionamento de programas de educação à distância promovidos por Faculdades, Universidades abertas ou entidades destinadas aos idosos, animando formas de novos conhecimentos e atualização profissional;

IV- Cooperar com as demais secretarias e ONGs com materiais de divulgação sobre a terceira idade;

V- Produzir e difundir material educativo sobre o processo de envelhecimento;
§ 4º - Na área do trabalho:
I- Estimular o funcionamento de mecanismos que impeçam a discriminação e desvalorizamento do idoso e sua participação no mercado de trabalho, adaptando o trabalho ao indivíduo;

II- Apoiar programas de reinserção da pessoa idosa na vida econômica da comunidade com apoio de universidades, centros de treinamento comunitário e aproveitamento de seus talentos e experiências;
III- Orientar e formar grupos de trabalho e informação para obter projetos e obter financiamentos junto aos órgãos governamentais ou privados que possuam programas habilitadores de atividades rentáveis do idoso e seus familiares no próprio lar.
§ 5º - Na área de urbanismo e transportes:
I- Indicar alternativas habitacionais adequadas, facilitando a convivência e sociabilidade estimulando pessoas mais velhas e sozinhas a viverem juntas compartilhando espaços, trabalhos domésticos e despesas;

II- Destinar, dos programas habitacionais do município, unidades especialmente projetadas no regime de comodato, ou outros sistemas, que garantam o acesso da pessoa idosa a habitação popular, utilizando sistema de financiamento acordado pelo governo federal junto à rede bancária oficial e privada;

III- Estimular através de legislação vigente, a redução de taxas, emolumentos e custos relativos à moradia do idoso com renda mensal que lhe permita arcar com estes ônus;

IV- Estabelecer normas para que construções e sedes de serviços públicos e particulares eliminem as barreiras arquitetônicas que dificultem o acesso, mobilidade e circulação do indivíduo idoso;

V- Organizar infra-estrutura humana. De uso comum para atender adequadamente às condições físicas e livre movimentação da população idosa, com segurança nas vias públicas e no trânsito e sinalização bem visível e localizada;

VI- Garantir o cumprimento da Lei nº 10.741/03, que destina a reserva de 3% das unidades de conjuntos habitacionais subsidiados pelo poder público, para a população idosa de baixa renda;

VII- Fortalecer aços no sentido de coibir o desrespeito ao idoso na utilização dos transportes coletivos urbanos, penalizando as empresas concessionárias, por colocar em risco a integridade física dos passageiros em caso de excesso de velocidade, descaso na subida e descida de veículos e recusa a parada para apanhá-los em pontos de percurso;

VIII- Capacitar recursos humanos que operam nos transportes no sentido de melhorar o atendimento ao idoso;

IX- Fiscalizar e fazer cumprir as leis municipais, estaduais e federais, referentes às áreas dos transportes públicos e privados.
§ 6º - Na área da Justiça, Segurança Pública e Cidadania:
I- Promover a defesa dos interesses da pessoa idosa, proporcionando-lhe atendimento e serviços de melhor qualidade através dos órgãos de justiça e de segurança pública;

II- Esclarecer, divulgar e promover eventos para a população idosa, quanto os direitos do cidadão nas diferentes áreas da sociedade;

III- Participar conjuntamente com órgãos competentes no sentido de prevenir e punir maus tratos, violência e agressões contra idosos. Mobilizando também o dispositivo policial do município;

IV- Incrementar ações que ampliem a assistência e orientação sobre os direitos dos idosos, estabelecendo parcerias com profissionais motivados pela causa do idoso, bem como universidades.
§ - 7º - Na área da Cultura, Esporte e Lazer:
I- Divulgar, incentivar e promover os movimentos de idosos;

II- Valorizar o registro da memória local e regional, assim como estimular a transmissão de informações, habilidades e experiências a crianças e jovens em favor da integração entre gerações e garantia da cultura e tradições;

III- Incentivar e criar programas de lazer, esportes e atividades fiscais que propiciem a melhora da qualidade de vida e hábitos que estimulem a participação comunitária e outros idosos nessas práticas sadias;

IV- Propiciar e garantir aos idosos o acesso a locais, eventos culturais, mediante preços reduzidos e/ou entrada franca.

CAPITULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 8º - Fica criado o Conselho Municipal do Idoso, entidade que resguardará os direitos sociais da pessoa idosa em conformidade com a Política Municipal dos Direitos do Idoso e o Estatuto do Idoso.
§ 1º - O Conselho Municipal do Idoso, órgão colegiado, é de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal do Idoso.
§ 2º - O Conselho Municipal do Idoso está vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social através da Casa da Família – CRAS.

SEÇÃO I – Da Competência

Art. 9º - Ao Conselho Municipal do Idoso compete:
I- A formulação da política de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, a qual atuará na plena inserção do idoso na vida familiar, socioeconômica e político-cultural do município de Rafael Godeiro e visará à eliminação de preconceitos;

II- Acompanhar e avaliar os planos, programas, projetos e orçamentos públicos municipais destinados ao idoso, a fim de que os mesmos se adéqüem às diretrizes estabelecidas na Política Municipal do Idoso;

III- Desenvolver campanhas educativas junto à sociedade com intuito de informar e orientar a população idosa a cerca de seus direitos;

IV- O pronunciamento, a emissão de pareceres e a proteção de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e a defesa dos direitos do idoso;

V- Acompanhar e colaborar na aplicação de normas de funcionamento das casas de repouso, asilos ou abrigos geriátricos, avaliando a efetividade de seu cumprimento;

VI- Promover, sempre que possível, o assessoramento técnico às instituições, entidades ou grupos que atuam em prol do idoso, de modo a tornar efetiva a aplicação dos princípios e diretrizes estabelecidas em lei e demais atos normativos aplicáveis;

VII- Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, com a adoção de medidas cabíveis;

VIII- Incentivar a realização de estudos referentes às diversas ares de necessidades da população idosa em todos os setores de sua atividade;

IX- Manter canais permanentes de relacionamento, interação e integração com os movimentos, ações e entidades de pessoas idosas;

X- Promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, públicos ou privados, visando atender a seus objetivos;
XI- Auxiliar a administração municipal no gerenciamento do Fundo Municipal do Idoso;

XII- Assessorar o governo municipal ou entidades patrocinadoras, quando solicitado, na captação e destinação de recursos técnicos e/ou financeiros, a programas relacionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.

SEÇÃO II – Da Constituição e da Composição

Art. 10 – O Conselho Municipal do Idoso, órgão permanente e paritário, será composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes.
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretária Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Administração.
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS:
a) Grupo de Idosos;
b) Igreja;
c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Art. 11 – Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso serão observados os seguintes procedimentos:
§ 1º - Os representantes das organizações representativas da sociedade civil serão eleitos por ocasião do Fórum dos Direitos dos Idosos, obedecendo aos seguintes critérios:
I- Cada entidade representativa da sociedade civil poderá indicar um titular e um suplente para concorrer ao pleito;

II- O processo eleitoral será de responsabilidade das próprias organizações da sociedade civil, as quais indicarão os membros efetivos e suplentes para a devida nomeação pela Prefeitura Municipal.
§ 2º - Os representantes do Poder Executivo serão escolhidos e nomeados pelo Prefeito do Município dentre os servidores das Secretarias, Autarquias e empresas públicas municipais.
§ 3º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos serão nomeados por ato do Prefeito do Município, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 4º - Os membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil, nomeados para exercer mandato, não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem deliberação da maioria qualificada do Conselho e que atenda as condições que forem estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho.
§ 5º - O Presidente do Conselho Municipal do Idoso será eleito imediatamente após a posse de seus membros, e exercerá um mandato de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido por igual período.
§ 6º - Caso o Presidente do Conselho Municipal do Idoso seja de entidade governamental, deverá, obrigatoriamente, o Vice-Presidente ser de sociedade civil e vice-versa.

SEÇÃO III – Da Estrutura Administrativa e do Funcionamento.

Art. 12 – O Conselho Municipal do Idoso possuirá a seguinte estrutura:
I- Diretoria Executiva, composta por Presidente e Vice-Presidente, 1º Secretário, 1º Coordenador Financeiro;

II- Comissão de trabalho constituída por resolução do Conselho;

III- Plenário.

Parágrafo único – A Diretoria Executiva será eleita em até trinta dias após a posse do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.
Art. 13 – As funções de membro do Conselho Municipal do Idoso não serão remuneradas, mas seu exercício considerado relevante serviço de prestação ao Município, com caráter prioritário e, em conseqüência, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, desde que motivadas pelas atividades do Conselho.
Art. 14 – O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.
Art. 15 – O Executivo Municipal, responsável pela execução da política de defesa dos direitos do idoso, prestará necessário apoio técnico e administrativo para a consecução dos seus membros.
Art. 16 – A organização e o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato do próprio do referido Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias após a posse de seus membros, e homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 17 – O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.
Art. 18 – Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária.
Art. 19 – Todas as sessões do Conselho Municipal do Idoso serão publicadas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único. As resoluções do Conselho Municipal do Idoso bem como os temas tratados em plenário da diretoria e da comissão serão objetos de ampla e sistemática divulgação.
Art. 20 – Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal do Idoso poderá recorrer a pessoas e instituições, mediante os seguintes critérios:
I- Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal do Idoso as instituições formadoras de recursos humanos e as entidades representativas de profissionais e usuários afetas à área, sem embargo de sua condição de membro;

II- Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal do Idoso em assuntos específicos.

CAPITULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 21 – Fica instituído o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos a idosos do Município de Rafael Godeiro – RN.
Art. 22 – O Fundo Municipal do Idoso integrará o Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Finanças organizar e processar a contabilidade de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente.
Art. 23 – Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal do Idoso, podendo contar com a orientação do Conselho Municipal do Idoso, como estabelece o inciso II do Art. 9º.
Art. 24 – Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal do Idoso:
I- As transferências do Município;
II- As transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III- As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

IV- O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V- As demais receitas destinadas ao Fundo Municipal do Idoso.
Art. 25 – O Prefeito do Município, mediante decreto expedido no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal do Idoso.
Art. 26 – Para o executivo financeiro de 2011, o Prefeito do Município remeterá à Câmara Municipal, projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal do Idoso.
Parágrafo único – A partir do exercício financeiro de 2011, o Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei no Orçamento Anual (LOA) do município.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei em até 60 (sessenta) dias após sua publicação.
Art. 28 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro – RN, 22 de outubro de 2010.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D3CCCB12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02070018/2012
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO NO MUNICIPIO, NO PERIODO DE 16 MESES, COM INICIO EM 02/07/2012, DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 740.366/2010, CELEBRADO COM A UNIAO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DO ESPORTE E EDITAL Nº 001/2012.**
CONTRATANTE: O Município Riacho da Cruz, com sede na Avenida Camila de Léllis, nº 285, centro, Riacho da Cruz-RN, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, inscrito no CPF /MF sob o nº 503.344.094-20, portador do RG. nº 784.483, residente e domiciliado nesta Cidade.
CONTRATADO: **FRANCISCO ROBEVANIO BORGES**, brasileiro, portador do CPF nº 072.582.194-98, RG nº 2.513.667 e residente no Projeto Crescer I, 43, – Centro – Riacho da Cruz – RN.
O subsídio mensal do contratado será de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), com carga horária de 10 (dez) horas semanais, durante 16 (dezesseis) meses.
Os custos decorrentes do presente ocorrerão por conta da dotação própria do orçamento vigente: Exercício 2012 Atividade 0601.278120012.2.042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.99.
Vigência: 16 meses

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4F9E4CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2012

DECRETO Nº 006/2012 Riachuelo, RN 02 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A incorporação das gratificações, esposadas pelo Decreto Executivo Municipal nº 018/93, ao Servidor Anderson de Vasconcelos Lima.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo – RN, em 02 de junho de 2012.

PAULO BERNARDO DE ANDRADE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:1B610A78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2012

DECRETO Nº 007/2012 Riachuelo, RN 02 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A incorporação das gratificações, esposadas pelo Decreto Executivo Municipal nº 018/93, ao Servidor José Américo de Lira Silva.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo – RN, em 02 de junho de 2012.

PAULO BERNARDO DE ANDRADE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E73221DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: Ana Leamara Matias de Brito
OBJETO: Prestação de serviço técnico profissional de Psicóloga, para atuação na Equipe Volante do CRAS.
VALOR MENSAL: R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinqüenta reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2012;
VIGÊNCIA: 29 de Junho de 2012 até 31 de Dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:9A67AD58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: Maria Josiene Peixoto Da Silva.
OBJETO: Prestação de serviço técnico de Nível Médio, para atuação na Equipe Volante do CRAS.
VALOR MENSAL: R$ 700,00(setecentos reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2012;
VIGÊNCIA: 29 de Junho de 2012 até 31 de Dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:2A80C980

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: Paulo Ricardo da Cunha Souza.
OBJETO: Prestação de serviço na função de operadora na agência dos correios na comunidade de Barão de Serra Branca.
VALOR MENSAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2012;
VIGÊNCIA: 03 de Julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:38E667A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: Paulo Ricardo da Cunha Souza.
OBJETO: Prestação de serviço na função de operadora na agência dos correios na comunidade de Barão de Serra Branca.
VALOR MENSAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2012;
VIGÊNCIA: 03 de Julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:318323EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN);e
CONTRATADA: Nutia Barbosa da Silva
OBJETO: Prestação de serviço de higienização no Hospital Dr. Clovis Avelino, em Santana do Matos.
VALOR MENSAL: R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2012.
VIGÊNCIA: 03 de Julho de 2012 até 30 de Julho de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:15EB8523

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: José Martiniano da Costa
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos para transporte de estudantes do ensino fundamental, da zona rural à sede do município e retorno à zona rural, pertinente ao ano letivo de 2012

DATA DE RESCISÃO: 30 de Junho de 2012

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:16375E84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN);e
CONTRATADO: José Daniel Silva da Costa
OBJETO: Contratação para prestação de serviços como motorista.
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (mil reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2012.
VIGÊNCIA: 03 de Julho de 2012 até 31 de Dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:217C671B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: **BANDEIRANTES LABORATÓRIOS PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de laboratório para cumprimento das atividades do Hospital Dr. Clóvis Avelino.
VALOR MENSAL: R$ 71.457,63 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.23 Inciso II, Alíneas "a".
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2012.
VIGÊNCIA de 30 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:2A455CB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADA: Sâmara Bridget Monteiro de Figueirêdo
OBJETO: prestação de serviços como coordenadora do NASF.
DATA DA RESCISÃO: 30 de junho 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:C1F2FB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUB. HOMOLOGAÇÃO CV 026 -2012

Processo Administrativo nº 127/2012
Modalidade: Convite Nº 026/2012
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de laboratório para cumprimento das atividades do Hospital Dr. Clóvis Avelino.
Interessadas: Secretaria Municipal de Saúde.

Despacho
Parte final

Diante do exposto, **DECIDO** por acolher o posicionamento adotado pela CPL e, em consequência, **HOMOLOGAR** os atos da Comissão e autorizar, a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a empresa, **BANDEIRANTES LABORATÓRIOS PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA** com uma proposta no valor global de R$ 71.457,63 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos). Visto haverem apresentado a oferta de menor preço, consoante devidamente registrado na ata de julgamento de proposta incerta aos autos – tudo em relação ao convite n° 026/2012, pelo que encaminho o processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências de estilo.
Dê-se publicidade na forma regulamentar e cumpra-se
Santana do Matos (RN), 30 de junho de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:A0D0FD38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

O pregoeiro do Município de São Jose de Mipibu-RN, comunica que em virtude do deferimento em parte do pedido de impugnação ao edital nº 09/2012, feito pela empresa Servebem Conservação e Limpeza-ME, fica reaprazado para as 8 horas do dia 12/07/2012, o credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02 do pregão supracitado. O processo na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL. Em 04/07/2012.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:62127A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS N° 005/ 2012 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 104/2012) - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa TRATORLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. São José do Seridó/ RN, 03 de julho de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D2BBF98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS N° 005/ 2012 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 104/2012) -TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja a Contratação de Serviços de engenharia destinados à Construção de um Pórtico com Urbanização da entrada da cidade, em favor da empresa TRATORLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, perfazendo a importância global de R$ 191.327,03 (cento e noventa e um mil trezentos e vinte e sete reais e três centavos). São José do Seridó/ RN, 03 de julho de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9D9A8F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2012 – PROC LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 104/2012

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: TRATORLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: execução dos serviços de engenharia destinados à Construção de um Pórtico com Urbanização da entrada da cidade; VALOR GLOBAL: R$ 191.327,03 (cento e noventa e um mil trezentos e vinte e sete reais e três centavos); DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2012; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2012; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.15.695.0020.0000.1054 - Construção de Pórtico Turístico no Município de São José do Seridó; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTES: 100 – recursos ordinários; 281 – recursos de convênio (Contrato de Repasse nº 0329406-52/2010 celebrado junto ao Ministério do Turismo/ Caixa).; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Lellandy Valério de Melo Souza – pela Contratada. São José do Seridó / RN, 03 de julho de 2012.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:24A807D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 114/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/ 2012 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 06 de julho de 2012, às 07:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço por item destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 20 de julho de 2012, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277. São José do Seridó/ RN, 05 de julho de 2012.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A5FDB142

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TP 01/2012

PARTES: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL* e a empresa *CONSPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.* **OBJETO**: Contratação de empresa para realização de serviços de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Av. Graciliano F dos Santos, Av. Antônio F de Oliveira, Rua José Baliza de Souza, Rua Leôncio Leônidas Maia, Rua Colono Aristeu Costa e Rua Wilson Josino de Oliveira, todas localizadas na Vila Brasília, Serra do Mel RN, conforme especificações contidas no Edital**. VALOR:** R$ 540.639,82. **DURAÇÃO**: 180 (cento e oitenta) dias. **FORO**: MOSSORÓ RN,

Prefeitura Municipal de Serra do Mel, Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito. Serra do Mel, 27 de junho de 2012.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:9F9D963C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 01/2012

RESULTADO DO JULGAMENTO – Tomada de Preços nº 01/2012

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Av. Graciliano F dos Santos, Av. Antônio F de Oliveira, Rua José Baliza de Souza, Rua Leôncio Leônidas Maia, Rua Colono Aristeu Costa e Rua Wilson Josino de Oliveira, todas localizadas na Vila Brasília, Serra do Mel RN, conforme especificações contidas no Edital.

Empresa Vencedora: ***Consplan Construções e Planejamento Imobiliário LTDA***, vencendo com o menor valor global proposto, orçado em R$ 540.639,82 (Quinhentos e quarenta mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Serra do Mel, em 25 de junho de 2012.

IRANILSON LOPES DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:75181034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PREGÃO 14/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 001/2012, de 06 de Janeiro de 2012, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 14/2012, no dia 17 de julho de 2012 ás 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de ataúdes e funerais completos, conforme especificações contidas na Edital.
Serra do Mel-RN, em 05 de julho de 2012.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:E41B4DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO TP 01/2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo ***N° 052901/2012***
Licitação ***N° 01/2012***
Modalidade: ***Tomada de Preços***
Tipo: ***Menor Preço***
Objeto da Licitação: ***Contratação de empresa para realização de serviços de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Av. Graciliano F dos Santos, Av. Antônio F de Oliveira, Rua José Baliza de Souza, Rua Leôncio Leônidas Maia, Rua Colono Aristeu Costa e Rua Wilson Josino de Oliveira, todas localizadas na Vila Brasília, Serra do Mel RN.***
Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor(es): ***Consplan Construções e Planejamento Imobiliário LTDA / CNPJ 09.090.465/0001-55***
Data da Adjudicação: ***26 de junho de 2012.***
Data da Homologação: ***26 de junho de 2012.***

Circunstanciado pelo julgamento e resultado final do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço realizado pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Serra do Mel RN, datado do dia 25 de junho de 2012, como também amparado pela Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º 01/2012 realizada no dia 25 de junho de 2012, decorrente de processo administrativo n° 052901/2012 instaurado em 29 de maio de 2012, à ***Consplan Construções e Planejamento Imobiliário LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.090.465/0001-55, vencendo com os menores valores propostos os itens licitados, visando à Contratação de empresa para realização de serviços de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Av. Graciliano F dos Santos, Av. Antônio F de Oliveira, Rua José Baliza de Souza, Rua Leôncio Leônidas Maia, Rua Colono Aristeu Costa e Rua Wilson Josino de Oliveira, todas localizadas na Vila Brasília, Serra do Mel RN, conforme especificações contidas no Instrumento Convocatório, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas ao município.
Serra do Mel-RN, em 26 de junho de 2012.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:57B8E884

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO TP 01/2012

TERMO ADJUDICATÓRIO – Tomada de Preços n.º 01/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 25 de junho de 2012, indicou como vencedora da Licitação - Tomada de Preços n.º 01/2012, à Empresa ***Consplan Construções e Planejamento Imobiliário LTDA***, vencendo a licitação com o menor valor global proposto, conforme Ata da sessão, datada de 25 de junho de 2012, visando a Contratação de empresa para realização de serviços de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Av. Graciliano F dos Santos, Av. Antônio F de Oliveira, Rua José Baliza de Souza, Rua Leôncio Leônidas Maia, Rua Colono Aristeu Costa e Rua Wilson Josino de Oliveira, todas localizadas na Vila Brasília, Serra do Mel RN, conforme especificações contidas no Edital, e que após a devida publicação no Quadro de avisos da municipalidade, como também depois de firmado em ata renuncia as fases recursais, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a Melhor Proposta apresentada ao município.

Adjudico a indicação da CPL

Serra do Mel, em 26 de junho de 2012.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:DBC840FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 444/2012

Lei n° 444/2012 Serra do Mel de 05 de Julho de 2012.

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SE O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN E O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN AUTORIZANDO A RECEBER FUNCIONÁRIO

CEDIDO SEM ÔNUS PARA O CEDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Serra do Mel/RN, Josivan Bibiano de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1° - O referido Convênio tem por objetivo a autorização para receber servidor JOSÉ DE ANCHIETA ARAÚJO SILVA, inscrito sob o CPF nº 595.061.134-91 e RG nº 926.923 cedido pelo Município de Campo Grande/RN, sem ônus para o cedente.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN **(Cessionária)** obrigada a:

Arcar com os ônus dos vencimentos do servidor público efetivo, cedido para esta municipalidade;
Prever e arcar com as despesas necessárias à execução do convênio;
Controlar a freqüência do funcionário cedido, fornecendo relatórios de freqüência mensal ao Município de Campo Grande/RN;
Fiscalizar o Previsto neste ajuste.

Art. 3° - Fica a Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN **(Cedente)** obrigada:

Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido independente de dolo ou culpa;
Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo servidor público cedido ao Município de Serra do Mel/RN;
Estar ciente que o servidor cedido deverá cumprir todos os regulamentos internos do Cessionário sem exceção;
Fiscalizar o Previsto neste ajuste.

Art. 4° - Os recursos necessários à execução do objetivo deste Convênio correrão por conta do orçamento vigente, através da fonte de recursos ordinários não vinculados, o Fundo de Participação dos Municípios, o ICMS e a Receita Tributária.

Art. 5° - O referido Convênio terá vigência por 05 (cinco) anos, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser alterado a qualquer tempo, por mútua concordância das partes convencionadas, e formalizado através de Termo Aditivo específico, na forma da legislação em vigor.

Art. 6° - Os partícipes podem denunciar ou rescindir, a tempo, o presente Convênio vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único – O presente Convênio poderá ser rescindido, em comum acordo, entre os participes ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN em 05 de Julho de 2012.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:1DBADEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 445/2012

LEI Nº. 445/2011 DE 05 DE JULHO DE 2012

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES QUE REQUISITAREM LICENÇA PRÊMIO, LICENÇA MATERNIDADE, AUXILIO DOENÇA E LICENÇA PARA CANDIDATURA DE CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar temporariamente de forma emergencial, profissionais para substituição de servidores que requisitarem licença prêmio, licença maternidade, auxilio doença e licença para candidatura de cargo eletivo.

Art. 2º - A contratação será de 06 (seis) meses a contar da sanção desta lei, podendo ser renovado o contrato por igual período, a critério da administração pública.
Parágrafo Único – Após o prazo estipulado no caput deste artigo, o Poder Executivo, obrigatoriamente realizará um Processo Seletivo para o preenchimento do cargo necessário.

Art. 3º - O Prefeito Municipal regulamentará, no prazo de 15 (quinze) dias a presente Lei, e estabelecerá respectivos vencimentos.

§ 1º - Na contratação temporária de serviços que não correspondam funções pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, o salário será adequado à especialidade do contrato, não podendo ser superior aos em vigor.

§ 2º - Obrigatoriamente o Município efetuará, mensalmente o pagamento do salário do servidor descrito na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Serra do Mel-RN, em 05 de Julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Cpf. Nº 913.468.274-00

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:43422E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 446/2012

LEI Nº. 446/2012 DE 05 DE JULHO DE 2012

DISPOE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Serra do Mel - RN fica autorizado a criar cargos para o QUADRO TEMPOTORÁRIO do funcionalismo público municipal e contratar pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previsto nesta Lei para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º. Os cargos constantes do **ANEXO I** passam a ser integrantes do **QUADRO TEMPORÀRIO** do Serviço Público Municipal.

§ 2º. O Poder Executivo municipal disporá de 30 (trinta) dias a contar da data da presente Lei, para regulamentação dos referidos cargos;

§ 3º. A contratação a que se refere o caput deste artigo será feita exclusivamente para suprir a motivada falta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Serra do Mel-RN, para atender as necessidades de implantação do LRPD e da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena.

§ 4º. É vedada e tida por inválida a contratação de que trata o caput deste artigo, na hipótese de existência de vaga apta a ser preenchida por candidato aprovado em concurso público para o provimento do cargo efetivo, já homologado pela Administração Pública Municipal e dentro do prazo de validade previsto no art. 37, III e IV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – Contratação **de 01 (um) Técnico prótese dentária**.
II - Contratação **de 01 (um) Médico psiquiatra.**
III – Contratação **de 01 (um) Médico pediatra.**
IV – Contratação **de 01 (um) Médico ortopedista.**
V- Contratação **de 01 (um) Terapeuta ocupacional**

Art. 3º. As vagas constantes do **ANEXO I** desta lei são liberadas para Processo Seletivo Simplificado e para o quadro **TEMPORÀRIO** do Serviço Público municipal, pelo prazo máximo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, e será de ampla divulgação, inclusive por meio da Imprensa Oficial.

§ 1º. O processo seletivo simplificado disposto no caput deste artigo se dará nos moldes da Lei federal nº 8.745/93, mediante provas de títulos;

§ 2o. A Comissão para realização do processo seletivo será composta por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito do Município, da qual farão parte **01 (um) indicado pela Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, 01 (um) representante indicado pela Secretaria de Saúde, 01 (um) representante indicado pela Secretaria de Administração e Planejamento, 01 (um) do Poder Legislativo e 01 (um) do Sindicato dos Servidores Municipal de Serra do Mel-Sindmel.**

Art. 4º. O Regime será o **CELETISTA** (regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT) e os salários, serão os mínimos das categorias e definidos conforme **ANEXO I**, não podendo ser inferior ao salário mínimo Nacional.

Parágrafo Único - Os vencimentos inerentes às contratações temporárias, autorizadas por esta Lei, serão fixados nos termos do **ANEXO I,** não podendo ser superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira da mesma categoria, integrante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 5o Os profissionais contratados nos termos desta Lei não poderão:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

§ 1º. A inobservância do disposto nos incisos I e II deste artigo importará na rescisão do contrato.

§ 2º. Fica o poder executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para ocupar cargo de funcionários efetivos licenciados.

Art. 6o As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos desta Lei, serão apurados mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7o As contratações autorizadas, por esta Lei, somente poderão ser feitas mediante comprovações de dotação orçamentária prevista na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º - O tempo de serviço decorrente da contratação temporária, prevista nesta Lei, será apenas contado para fins de aposentadoria;

Parágrafo único: O contrato firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á sem direito a indenização, podendo ser rescindido a qualquer momento pela iniciativa de qualquer uma das partes contratantes, o que será comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9º. A presente Lei atende as necessidades funcionais para os programas do Governo Federal e notificações recomendatórias dos Ministérios Público Federal e Estadual
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Serra do Mel-RN, em 05 de Julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Cpf. Nº 913.468.274-00

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

CARGO: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	
Nº de Vagas	01 (uma)
Escolaridade/requisito	Curso Técnico em prótese dentária, com no mínimo de experiência de 02 (dois) anos, sendo regularizado no Conselho Regional de Odontologia
Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R$ 30,00 (trinta reais)
Remuneração Mensal	Por produção, sendo que o valor unitário da prótese total mandibular/maxilar é de R$ 100,00 (cem reais), da prótese parcial removível mandibular/maxilar é R$ 80,00 (oitenta reais) e da prótese coronária intrarradicular fixa/adesiva é R$ 90,00 (noventa reais).

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA	
Nº de Vagas	01 (uma)
Escolaridade/requisito	Curso superior em medicina com especialização em psiquiatria
Regime de trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinqüenta reais)
Remuneração Mensal	R$ 1.430,13 (hum mil quatrocentos e trinta reais e treze centavos) + insalubridade

CARGO: MÉDICO PEDRIATRA	
Nº de Vagas	01 (uma)
Escolaridade/requisito	Curso superior em medicina com especialização em pediatria
Regime de trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinqüenta reais)
Remuneração Mensal	R$ 1.430,13 (hum mil quatrocentos e trinta reais e treze centavos) + insalubridade

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA	
Nº de Vagas	01 (uma)
Escolaridade/requisito	Curso superior em medicina com especialização em ortopedia
Regime de trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinqüenta reais)
Remuneração Mensal	R$ 1.430,13 (hum mil quatrocentos e trinta reais e treze centavos) + insalubridade

CARGO: TERAPÊUTA OCUPACIONAL	
Nº de Vagas	01 (uma)
Escolaridade/requisito	Curso superior em terapia ocupacional
Regime de trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinqüenta reais)
Remuneração Mensal	R$ 1.430,13 (hum mil quatrocentos e trinta reais e treze centavos) + insalubridade

Gabinete do Prefeito, Serra do Mel-RN, em 05 de Julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Cpf. Nº 913.468.274-00

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:65E121CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA 39/2012

Nomeia Funcionário (a) Aprovado (a) em Concurso Público, e Dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra., **GIOVANA ALVES DE SOUZA COSTA, CPF nº 012.137.894-27 e RG nº 1.982.429 SSP/RN,** aprovado (a) no Concurso Público realizado em 23 de agosto de 2009 e classificado em **04º lugar,** para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel - RN, 02 de julho de 2012.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:B4820846

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA 40/2012

Nomeia Funcionário (a) Aprovado (a) em Concurso Público, e Dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no Uso de Suas Atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, o (a) sr (a), Janduy Vieira Veras Neto, Cpf Nº 093.401.834-01 e rg Nº 003048000 Ssp/rn, Aprovado (a) no Concurso Público Realizado em 23 de Agosto de 2009 e Classificado em 4º Lugar, Para Exercer o Cargo de Almoxarife, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpara-se

Serra do Mel - Rn, 05 de Julho de 2012.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:C4ADA748

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TAC
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN
EXTRATO – TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 042/2012

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, nos termos dispostos na cláusula Décima Segunda do presente termo, torna público o Termo de Acordo e Compromisso que entre si fazem a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira e o Município de Serra do Mel/RN, por meio de ações do Programa Minha casa Minha Vida-PMCMV. Dos Recursos Financeiros – Os recursos financeiros a serem utilizados na construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais, são provenientes de: Subvenção Econômica, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por cota contrata; Contrapartida, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) sob a forma de recursos financeiros e R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinqüenta reais) sob a forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, por unidade contratada. Da vigência do Termo – 18 (dezoito) meses contados a partir da data de assinatura – assinado em 22 de junho de 2012, por representante de CHB e o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito de Serra do Mel/RN.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:8CEE155C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL 001/2012 RGF - CÂMARA MUNICIPAL

Orçamento Fiscal da Seguridade Social Demostrativo dos Limites - RGF		
CAMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Semestre de Referencia	
LRF Art. 54 - Anexo XXII	01_2012	
COMPARATIVOS		
Receita Corrente Líquida (Base de Calculo)	10.836.507,44	-
DESPESAS COM PESSOAL		
Total as Despesa Liquida com Pessoal nos ultimos 12 meses	413.241,96	3,81
Limite Legal (incisos I, II e III Art. 20 da LRF)	650.190,45	6,00
Limite Prudencia (§ único, Art. 22 da LRF)	617.680,92	5,70
Total da DLP nos ult 12 meses deduzido aumento (inciso X, Art 37 da CF)	413.241,96	-
Limite Permitido (art 71 da LRF)	3,81	6,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Total da Despesas com Serviços de Terceiros	6.785,12	-
Limite calc. Com base no exerc de 1999, da Despesa (art. 72 da LRF)	-	-

Tenente Laurentino Cruz(RN), 05 de julho de 2012

TOMAZ ARAÚJO CRUZ
Presidente

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE
Contabilista CRC-RN 3.546/O

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:0ACD622F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CAMARA
INSTITUI O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS DISPOSITIVOS CONSTANTES NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – MCASP.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ 11.932.407/0001-73
Rua Vereador Miguel Néri,116 – Centro-Touros/RN-CEP 59584-000

DECRETO nº 001/2012, de 02 de julho de 2012.

INSTITUI O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS DISPOSITIVOS

CONSTANTES NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – MCASP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Touros , e considerando a necessidade de:

- PADRONIZAR os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

- ELABORAR demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;

- ATENDER aos dispositivos da Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, e

- PROPORCIONAR maior transparência sobre as contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Cronograma de Ações dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e a serem implementados no âmbito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, conforme o Anexo Único que integra este Decreto.
Art. 2º Até o dia 06 de julho de 2012, este Decreto será divulgado, em meio eletrônico, por meio do portal www.diariomunicipal.com.br/femur
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Touros/RN, 02 de julho de 2012.

FRANCISCO VIEIRA
Presidente

ANEXO I

1. RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E DAS PROVISÕES POR COMPETÊNCIA	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
1.1. Adoção de rotinas de informações, entre os diversos Departamentos, para o reconhecimento e a mensuração das obrigações, inclusive provisões, especialmente para Férias, 13º Salário e Licença Prêmio, a fim de que o Departamento de Contabilidade possa, efetivamente, registrar essas obrigações e provisões, por competência.	A implementar até dezembro/2013

2. RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
2.1. Instituição de Comissão específica para: a) promoção de levantamento geral dos bens móveis da entidade, confrontando-os com os registros existentes; b) elaboração de relatório circunstanciado e pormenorizado, com a identificação dos bens móveis cadastrados, assim como aqueles não cadastrados propondo-se o cadastramento respectivo; c) promoção da reavaliação dos bens a preços de mercado, ou a valor recuperável.	A implementar até dezembro/2012
2.2. Adoção, através da edição de norma local, de procedimentos específicos visando o controle de patrimônio, a possibilidade de averiguação periódica de incorporação, baixa e movimentação dos bens móveis.	A implementar até dezembro/2012
2.3. Implantação de sistema informatizado para o controle patrimonial dos bens móveis que possibilite a emissão de relatórios específicos a serem encaminhados ao setor de contabilidade, para o correto registro contábil e evidenciação das incorporações, baixas e movimentação dos bens móveis.	A implementar até dezembro/2012
2.4. Instituição de Comissão específica, para: a) promoção do levantamento geral dos bens imóveis da entidade, confrontando-os com os registros atuais; b) efetuar a averiguação física dos mesmos, com a reavaliação destes, a preço de mercado ou a valor recuperável; c) elaborar, ao final dos trabalhos, relatório(s) específico(s), detalhando pormenorizadamente a situação jurídica e física dos bens imóveis, inclusive com os respectivos valores alcançados em função da reavaliação promovida, encaminhando-os ao Departamento de Contabilidade para a evidenciação desta parcela do patrimônio nas peças contábeis do Município.	A implementar até dezembro/2013
2.5. Adoção, através da edição de norma local, de procedimentos específicos visando o controle patrimonial dos Bens Imóveis, bem como a possibilidade de averiguação periódica de incorporação e baixa desses bens.	A implementar até dezembro/2013
2.6. Implantação de sistema informatizado para o controle patrimonial dos bens imóveis que possibilite a emissão de relatórios específicos a serem encaminhados ao Setor Contábil, para o correto registro contábil e evidenciação das incorporações e baixas dos bens móveis.	A implementar até dezembro/2013
2.7. Adoção pelo Setor de Patrimônio de procedimento específico visando a: a) identificação de possíveis bens intangíveis, tais como marcas, direitos e patentes industriais, e direitos sobre uso de bens imóveis, que componham o patrimônio do Município; b) mensuração e registro contábil dos bens intangíveis com base no valor de aquisição ou de produção, exceto aqueles obtidos a título gratuito, ou daqueles com impossibilidade de valoração.	A implementar até dezembro/2013

3. REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS, RESULTANTES OU INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TAIS COMO DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
3.1. Adoção de procedimento específico, junto ao Controle de Patrimônio, que vise a identificação e a avaliação de fenômenos que venham a afetar o patrimônio da entidade, principalmente daqueles independentes da execução orçamentária, a exemplo das superveniências e insubsistências ativas e passivas.	A implementar até dezembro/2013
3.2. Implementação de rotinas e de procedimentos que possam avaliar, com segurança, eventuais situações de ajustes ao patrimônio da entidade, adequando-o ao seu justo valor, com a aplicação dos conceitos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão, dentre outros.	A implementar até dezembro/2013
3.3. Elaboração de laudo técnico e edição de ato normativo estabelecendo a tabela padrão da vida útil e respectivas taxas anuais de depreciação dos bens móveis.	A implementar até dezembro/2013
3.4. Elaboração de relatórios específicos, pelo Controle de Patrimônio, identificando os ajustes decorrentes de depreciação, amortização e exaustão, encaminhando-os ao Departamento de Contabilidade para o correto registro contábil e evidenciação desses ajustes nas peças contábeis do Município.	A implementar até dezembro/2013

4. RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
Não há registros destes itens por não ter fato gerador.	

5. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
5.1. Realização, pelo Setor Contábil, de estudos para averiguação de qual das técnicas de apuração de custos, previstas na Parte 2 do MCASP, melhor se adapta às necessidades da Administração Municipal, visando o atendimento ao disposto no art. 50, § 3º, da LRF.	A implementar em 2014
5.2. Identificar se a apuração dos custos incidirá sobre os programas de governo, com individualização das ações necessárias à sua realização, ou sobre cada uma das unidades administrativas do Município ou ainda se incidirá sobre os serviços públicos prestados à população ou mesmo por centro de custos, apurando-se, consequentemente, os custos incidentes sobre cada um dos produtos resultantes dos programas e das ações governamentais.	A implementar em 2014
5.3. Adoção de procedimento específico para adaptação do sistema informatizado visando a implementação do sistema de custos.	A implementar em 2014

6. APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTAS – PCASP, DETALHADO NO NÍVEL EXIGIDO PARA A CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS NACIONAIS	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
6.1. Implementar, de forma obrigatória, a partir do exercício financeiro de 2013, com o objetivo de atender de maneira uniforme e sistematizada, o registro contábil dos atos e fatos relacionados com os recursos do Tesouro Municipal sob a responsabilidade dos Órgãos/Entidades das Administrações Direta e Indireta, o Elenco de Contas padrão que vier a ser determinado por ato normativo do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN) .	A implementar em 2013
6.2. Realização de estudos, pelo Setor Contábil, da minuta de Elenco de Contas Padrão para 2013, já disponibilizada no site do Tribunal de Contas do Estado, em especial das contas com nomes genéricos, como Diversos, Outras, Demais, etc, que, a partir de 2013, deverão ter abertura analítica, conta a conta, para a correta evidenciação dos fatos contábeis.	A implementar até dezembro/2012
6.3. Adaptação do sistema informatizado para a migração automática dos saldos registrados na contabilidade para o Elenco de contas Padrão a ser utilizado a partir do exercício financeiro de 2013.	A implementar até dezembro/2012

7. NOVOS PADRÕES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO – DCASP	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
7.1. Acompanhar as normas e orientações técnicas que vierem a ser expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado, visando a correta elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis previstas na Parte V do MCASP, especialmente a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Econômico, a Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido.	A implementar até dezembro/2013
7.2. Implementação de procedimentos e rotinas automáticas no sistema informatizado, visando à integração do movimento e à consolidação das demonstrações contábeis das diversas unidades gestoras, conforme a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público nº 16.7, sem originar nenhum tipo de lançamento na escrituração.	A implementar até dezembro/2013
7.3. Elaboração e divulgação de Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.	A implementar até dezembro/2013
7.4. Configuração do sistema informatizado para a emissão de relatórios que evidenciem os seguintes quocientes de avaliação das demonstrações contábeis: a) Balanço Orçamentário: quociente do Equilíbrio Orçamentário, de Execução da Receita, de Desempenho da Arrecadação, de Utilização do Excesso de Arrecadação, de Utilização do Superávit Financeiro, de Execução da Despesa, do Resultado Orçamentário, da Execução Orçamentária Corrente e o quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária; b) Balanço Financeiro: quociente Orçamentário do Resultado Financeiro e do Resultado dos Saldos Financeiros; c) Demonstração das Variações Patrimoniais: quociente do Resultado das Variações Patrimoniais; e) Balanço Patrimonial: índice de Liquidez Imediata (LI), de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Seca (LS), Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência (IS), de	A implementar até dezembro/2013

Endividamento Geral (EG) e de Composição do Endividamento (CE); f) Demonstração dos Fluxos de Caixa: o quociente do fluxo de caixa líquido das atividades operacionais em relação ao resultado patrimonial, o quociente da capacidade de amortização de dívida e o quociente da atividade operacional.	
8. DEMAIS ASPECTOS PATRIMONIAIS PREVISTOS NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
8.1. Efetuar o levantamento das participações do Município no patrimônio de outras entidades, especialmente em Consórcios Públicos, para fins de registro contábil.	Não há registro deste item por não ter fato gerador.
8.2. Instituição de Comissão específica, para: a) promover o levantamento geral dos materiais em estoque no almoxarifado, confrontando-os com os registros existentes; b) elaborar relatório circunstanciado e pormenorizado, com a identificação dos materiais estocados e respectivos valores.	A implementar em 2014
8.3. Adoção, através da edição de norma local, de procedimentos específicos, visando ao controle de almoxarifado e a possibilidade de averiguação periódica das entradas, saídas e saldos em estoque.	A implementar até 2014
8.4. Implantação de sistema informatizado para o controle de estoques, que possibilite a emissão de relatórios específicos a serem encaminhados ao Setor Contábil, para o correto registro e evidenciação das entradas e saídas de almoxarifado.	A implementar até 2014

Publicado por:
Francisa Nilma dos Santos
Código Identificador:06EC68D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012 – PROCESSO Nº 0062/2012

O Pregoeiro do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº 031/2012, destinado à Contratação de um Carro Pipa Para Abastecimento de Água na Zona Rural no Município de Upanema-RN. Conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital. O Pregão será realizado no dia 18 de julho de 2012, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, de segunda a sexta no horário das 7h00min às 13h00min.

Upanema/RN, em 05 de julho de 2012

MISAEL HEBER ALVES CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:0BB0F261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
CONVITE Nº. 01/2012 - FMSPVV

RESULTADO

A Comissão permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN, torna público que a Licitação em referência, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA - ETAPA I – ACADEMIA DA SAÚDE no Município de Venha-Ver/RN, teve como vencedora a empresa: **J. Campelo Empreendimento e Construções LTDA**, CNPJ nº 03.487.819/0001-13 a qual apresentou sua proposta de preço com um valor total de **R$ 97.647,01 (noventa e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e um centavo).**

EDIVAN FERREIRA DA SILVA
Presidente da Cpl.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **homologamos** o presente evento que teve como vencedor a empresa **J. Campelo Empreendimento e Construções LTDA**, CNPJ nº 03.487.819/0001-13 que apresentou o melhor PREÇO e condições, constantes do Mapa de Apuração das Propostas e dos autos, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo. Venha-Ver/RN, 05.07.2012.

GLEDSON ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2012

ORIGEM: LICITAÇÃO Nº. 01/2012 - MODALIDADE **CONVITE**
CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN.**
CONTRATADO: **J. Campelo Empreendimento e Construções LTDA**, CNPJ nº 03.487.819/0001-13.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 97.647,01 (noventa e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e um centavo).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO: - PORTARIA 1401/2011 Governo Federal/Ministério da Saúde e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN.
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2012.

GLEDSON ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:7690FBAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 001/12, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

Altera o valor do vencimento dos cargos integrantes do Magistério Público Municipal, revoga a Lei Complementar Municipal nº 001/11, de 28 de Janeiro de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco – RN, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos cargos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal passam a ser reajustados no percentual de 22,22 (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento), resultando nos valores constantes no anexo I e II desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 001/11 de 28 de Janeiro de 2011.

Palácio Prefeito José Izaías de Lucena, em Ouro Branco – RN, 29 de Junho de 2012.

NILTON MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I A LEI COMPLEMENTAR N° 001/2012
QUADRO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO
PARTE PERMANENTE

NÍVEL	CLASSE									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
N1	1.251,48	1.289,02	1.327,69	1.367,52	1.408,54	1.450,79	1.494,31	1.539,13	1.585,30	1.632,85
N2	1.376,62	1.417,91	1.460,44	1.504,25	1.549,37	1.595,85	1.643,72	1.693,03	1.743,82	1.796,13
N3	1.651,94	1.701,49	1.752,53	1.805,10	1.859,25	1.915,02	1.972,47	2.031,64	2.092,58	2.155,35
N4	1.927,26	1.985,07	2.044,62	2.105,95	2.169,12	2.234,19	2.301,21	2.370,24	2.441,34	2.514,58

TABELA I – PROFESSORES ESTATUTÁRIOS

NÍVEL	CLASSE									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
TPN1	1.305,90	1.345,07	1.385,42	1.426,98	1.469,78	1.513,87	1.559,28	1.606,05	1.654,23	1.703,85
TPN2	1.436,49	1.479,58	1.523,96	1.569,67	1.616,76	1.665,26	1.715,21	1.766,66	1.819,65	1.874,23
TPN3	1.723,78	1.775,49	1.828,75	1.883,61	1.940,11	1.998,31	2.058,25	2.119,99	2.183,58	2.249,08
TPN4	2.011,08	2.071,41	2.133,55	2.197,55	2.263,47	2.331,37	2.401,31	2.473,34	2.547,54	2.623,96

TABELA II – TÉCNICOS PEDAGÓGICOS ESTATUTÁRIOS

ANEXO II A LEI COMPLEMENTAR N° 001/2012
QUADRO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO
PARTE SUPLEMENTAR E EM EXTINÇÃO

NÍVEL	CLASSE									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
NE-MAG	1.088,25	1.120,89	1.154,51	1.189,14	1.224,81	1.261,55	1.299,39	1.338,37	1.378,52	1.419,87

TABELA I – PROFESSORES ESTATUTÁRIOS – NÍVEL EM EXTINÇÃO - MAGISTÉRIO

CARGO	NÍVEL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR LEIGO	A	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
PROFESSOR LEIGO	B	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Bruno Jorge de Almeida
Código Identificador:559A3725

